

### PARTE I PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Defesa Civil .

Secretaria Municipal de Educação ..

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer . Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ....

Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher .......

Secretaria Municipal de Administração .....

### Município de Teresópolis

\(\text{\cong}\) \(\tex

ANO VI - Nº 19-A SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021

Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural ...... Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ..... Secretaria Municipal de Controle Interno .....

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas ........ Secretaria Municipal de Governo e Coordenação ... Secretaria Municipal de Meio Ambiente ..... Secretaria Municipal de Obras Públicas Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais ..... Secretaria Municipal de Saúde ...... Secretaria Municipal de Segurança Pública ...... Secretaria Municipal de Serviços Públicos ... Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária ....... Secretaria Municipal de Turismo ... Ouvidoria Geral .. Programa Operação Trabalho . Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis ..

### Vinicius Cardoso Claussen da Silva

Ari Boulanger Scussel Junior Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

> Vinicius Oberg Guedes Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus Secretário de Defesa Civil (Interino)

Valdeck Antônio do Amaral Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga dos Santos Ramos Secretária dos Direitos da Mulher

> Satiele de Sequeira Santos Secretária de Educação

Gustavo Perez de Almeida Lopes Secretário de Esportes e Lazer

> Fabiano Claussen Latini Secretário de Fazenda

Gilson Luiz Barbosa Secretário de Governo e Coordenação

> Flavio Luiz de Castro Jesus Secretário de Meio Ambiente

Ricardo Luiz De Barros Pereira Junior Secretário de Obras Públicas

Gilson Luiz Barbosa

Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino) Fabio Cunha Cardoso

Secretário de Planejamento e Projetos Especiais Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa

Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim

Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

> Leonardo de Araujo Manso Filho **Ouvidor Geral**

> > Mauricio Afonso Weichert Secretário de Turismo

Diário Oficial Eletrônico Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

### **AVISO**

O Departamento de Suprimento e Licitações da Prefeitura Municipal de Teresópolis torna público o resultado do julgamento do processo licitatório a seguir. Maiores informações sobre os itens poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos e Licitações, no prédio do Centro Administrativo Celso Dalmaso na Avenida Feliciano Sodré, 611, Várzea, Teresópolis, RJ, no horário de 12h00 às 18h00.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 018/2020, Processo Administrativo nº 10.870/2020, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FÚTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AÓS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLÍTUS COM COTA RESERVADA PARA PEQUENOS NEGÓCIOS E AMPLA CONCORRÊNCIA para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo declarada vencedora no dia 26/01/2021 a empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA., CNPJ/CPF: 59.309.302/0001-99, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	FIRMA	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	300.000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 0,38 X 13MM, ACOPLADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, AFIADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	INJEX	INJEX	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00
		•			VALO	R TOTAL:	R\$ 63.000,00

Em, 26 de janeiro de 2021.

### Sra. Eduarda Brandão Coutinho Pregoeira

### **AVISO**

O Departamento de Suprimento e Licitações da Prefeitura Municipal de Teresópolis torna público o resultado do julgamento do processo licitatório a seguir. Maiores informações sobre os itens poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos e Licitações, no prédio do Centro Administrativo Celso Dalmaso na Avenida Feliciano Sodré, 611, Várzea, Teresópolis, RJ, no horário de 12h00 às 18h00.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 023/2020, Processo Administrativo nº 14.492/2020, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE EXCLUSIVO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo declaradas vencedoras no dia 29/01/2021 as empresas: B.C.C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.141.328/0001-75, HELTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/CPF: 37.682.561/0001-28 e TIE TAPETES - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.261.012/0001-23 , conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	FIRMA	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.200	GALÕES	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL. CONCENTRAÇÃO 70%. 5 LITROS	B.C.C.	YDTECH	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00
2	1.200	UNI	DISPENSER (SABONETEIRA) PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VÁLVULA DE CONTROLE, AMPLO VISOR FRONTAL, LACRE PARA EVITAR VAZAMENTOS. DIMENSÕES 130 MM COMPRIMENTO, 130 MM LARGURA, 280 MM ALTURA	HELTER	FORTCOM	R\$ 19,58	R\$ 23.496,00

### Diário Oficial Eletrônico

TAPETE BARREIRA SANITÁRIA 70X100 CM COM COSTADO ANTIDERRAPANTE E ACESSBILIDADE CADEIRAS DE RODAS, PARA O TRAFEGO DE MAIS DE 4.000 PESSOAS/ DIA, DEVENDO A TRAMA DO TAPETE SEPARAR E CONTER A SUJEIRA DOS CALÇADOS. COM NO MÍNIMO 10MM COM BORDAS DE 5 CM QUE VEDAM A PASSAGEM DE ÁGUA. NAS CORES AZUL ESCURO, PRETO E GRAFITE, COM LOGO DO MUNICÍPIO NO MEIO.	- 1	KAPAZI	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
---	-----	--------	------------	---------------

Em, 29 de janeiro de 2021.

### Sra. Eduarda Brandão Coutinho Pregoeira

### **AVISO**

O Departamento de Suprimento e Licitações da Prefeitura Municipal de Teresópolis torna público o resultado do julgamento do processo licitatório a seguir. Maiores informações sobre os itens poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos e Licitações, no prédio do Centro Administrativo Celso Dalmaso na Avenida Feliciano Sodré, 611, Várzea, Teresópolis, RJ, no horário de 12h00 às 18h00.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 024/2020, Processo Administrativo nº 4.993/2020, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EXCLUSIVO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo declaradas vencedoras no dia 29/01/2021 as empresas: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LDTA., CNPJ/CPF: 08.221.047/0001-97, COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.205.116/0001-10, EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.099.169/0001-92 e BALI COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 12.992.409/0001-04, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	FIRMA	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
4	257	UNI	CADEIRA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOX, SUPORTA APROXIMADAMENTE 90 Kg; ALTURA: 83 Cm, LARGURA: 55 Cm, PROFUNDIDADE: 57 Cm, PESO: 4,40 Kg.	ACHEI INDUSTRIA	ACHEI INDUSTRIA	R\$ 76,00	R\$ 19.532,00
5	10	UNI	ESTANTE GÔNDOLA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, CHAPA 22, COR CINZA, ESTANTE ABERTA; PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 5 EM 5CM; REFORÇO ESPECIAL PARA MAIOR CAPACIDADE DE CARGA; MEDIDAS QUANDO MONTADA: 198X92X42CM (AXLXP)	COMERCIO SILVEIRA	TSW	R\$ 563,30	R\$ 5.633,00
6	92	UNI	LONGARINA (03 LUGARES); ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA QUATRO PÉS; CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; NA COR PRETA.	ACHEI INDUSTRIA	ACHEI INDUSTRIA	R\$ 220,00	R\$ 20.240,00
7	08	UNI	MESA DE COMPUTADOR RETA MEDINDO 1200 X 600 X 740 MM, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO BP NA COR CINZA	ACHEI INDUSTRIA	ACHEI INDUSTRIA	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00

8	72	UNI	MESA ESCRITORIO: MESA RETA MEDINDO 1200X600X740mm; CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP; REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO BP NA COR CINZA; COM UM GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS	ACHEI INDUSTRIA	ACHEI INDUSTRIA	R\$ 240,00	R\$ 17.280,00
9	02	UNI	MESA PARA REFEITÓRIO COPA/ COZINHA - MESA PARA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL COM NO MÍNIMO DE 06 LUGARES MDF BRANCO DE 25 MM	EFLEX INDUSTRIA	EFLEX INDUSTRIA	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
10	03	UNI	MESA REUNIÃO REDONDA - 06 LUGARES CONFECCIONADA EM MDP DE 25MM REVESTIDA EM MELAMINICO BP, ACABAMENTO EM FILETE DE PVC 2,5MM EM TODO O CONTORNO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM 04 HASTES EM CHAPA REPUXADA SEM PONTEIRA, COM NIVELADORES E PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA EM CINZA. DIMENSÕES: 740 MM (ALTURA) X 1200 MM (DIÂMETRO)	BALI COMERCIAL	LUNASA	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
					VALOR .	TOTAL:	R\$ 69.231,00

Em, 29 de janeiro de 2021.

### Sra. Eduarda Brandão Coutinho Pregoeira

### AVISO

O Departamento de Suprimento e Licitações da Prefeitura Municipal de Teresópolis torna público o resultado do julgamento do processo licitatório a seguir. Maiores informações sobre os itens poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos e Licitações, no prédio do Centro Administrativo Celso Dalmaso na Avenida Feliciano Sodré, 611, Várzea, Teresópolis, RJ, no horário de 12h00 às 18h00.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2021, Processo Administrativo nº 21.768/2020, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, CIMENTO) E AGREGADOS (BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, BICA CORRIDA E PÓ DE PEDRA), COM COTA RESERVADA PARA PEQUENOS NEGÓCIOS E AMPLA CONCORRÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo declaradas vencedoras no dia 28/01/2021 as empresas: Elidane Construtora – Ltda., CNPJ nº 21.228.524/0001-04, LL Gaspar Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 22.223.078/0001-08, Terepedras Comércio Materiais de Construções Ltda-ME, CNPJ nº: 08.991.629/0001-52 e Indústria e Comércio de Pedras Vale Alpino Ltda., CNPJ nº 21.504.649/0001-10, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	FIRMA	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	1.000	TON	AREIA LAVADA FINA	ELIDANE	CRISTAL	R\$58,75	R\$58.750,00
2	500	TON	AREIA LAVADA GROSSA	LL GASPAR	SANTO ESTEVÃO	R\$56,40	R\$28.200,00
3	1.190	TON	BICA CORRIDA	TEREPEDRAS	TEREPEDRAS	R\$32,00	R\$38.080,00
4	250	TON	BRITA 1	TEREPEDRAS	REPEDRAS TEREPEDRAS R\$42,00		R\$10.500,00
5	250	TON	BRITA 2	TEREPEDRAS	TEREPEDRAS	R\$44,00	R\$11.000,00
6	970	TON	BRITA N.0 CASCALHINHO	TEREPEDRAS	TEREPEDRAS	R\$49,00	R\$47.530,00
7	1.250	SC	CIMENTO CP II E-32 (SACO 50KG)	LL GASPAR	CRH	R\$28,90	R\$36.125,00
8	250	TON	PÓ DE PEDRA	TEREPEDRAS	TEREPEDRAS	R\$39,50	R\$9.875,00
9	3.000	TON	AREIA LAVADA FINA	ELIDANE	CRISTAL	R\$58,75	R\$176.250,00
10	1.500	TON	AREIA LAVADA GROSSA	LL GASPAR	SANTO ESTEVÃO	R\$56,40	R\$84.600,00
11	18.810	TON	BICA CORRIDA	VALE ALPINO	VALE ALPINO	R\$49,50	R\$931.095,00
12	750	TON	BRITA 1	VALE ALPINO	VALE ALPINO	R\$66,50	R\$49.875,00
13	750	TON	BRITA 2	VALE ALPINO	VALE ALPINO	R\$65,00	R\$48.750,00
14	39.030	TON	BRITA N.0 CASCALHINHO	VALE ALPINO	VALE ALPINO	R\$59,50	R\$2.322.285,00



15	3.750	sc	CIMENTO CP II E-32 (SACO 50KG)	LL GASPAR	CRH	R\$28,90	R\$108.375,00
16	750	TON	PÓ DE PEDRA	VALE ALPINO	VALE ALPINO	R\$54,50	R\$40.875,00

VALOR R\$ TOTAL: 4.002.165,00

Em, 29 de janeiro de 2021.

Sr. Douglas Magno Amancio de Oliveira Pregoeiro



## MOVIMENTO VACINA BRASIL

É MAIS PROTEÇÃO PARA TODOS.



Mantenha sua caderneta atualizada. Para mais informações, acesse **saude.gov.br/vacinabrasil** 









## Diário Oficial Eletrônico

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

DADOS SUJEITOS A ALTERAÇÃO

# MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

						<b>DESPESA</b>	EXECUTAL	DAS (Ullimo	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)					
DESPESA COM PESSOAL							LIG	LIQUIDADAS						INSCRITAS
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	UR 12Meses PROCESSADOS	EM RP NÃO ROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33 398.21	25.712,80	23.650,34	25 984,75	69'018:02	26 138,13	25.151.72	26.161,67	25 063,93	25.819,28	36 418,88	48.280.55	350.710,93	219.34
Possoal Atwo	21.896.43	17.903,88	08,00: 31	18 219,42	16 146,99	18 384,39	17 336,70	15 278,21	17,12,28	17.899.87	24 527,96	33 773,21	237 580,14	219,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Dospesas Variáveis	20.512,24	14.172,05	15 138.17	15 644,19	14 228,72	15.360,13	15 146,69	15, 633,30	15 339,64	15.708,13	22 267,53	29.945,56	209.116,35	31.85
Obrigações Patronais	1.384,15	3 731,83	962.63	2.575,23	1918,26	3.024,27	2 190.01	2.644,92	1772,64	219174	2 240,43	3 827,65	28.463,79	187.49
Beneficios Previdenciários	0.00	00.00	0.00	00'0	000	00'0	000	00.00	00'0	000	00.00	0.00	0.00	0.00
Possoal Inativo e Pensionista	16,301,78	7,608,92	7 749,54	7.765,33	1763,71	7.753,74	7.815,01	7.883,46	7 951,65	7.939,41	16,068.11	14 507,33	09.001.01	0.00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	14 232,42	6.864,29	6.808,51	6.819,04	95'909 9	6 787.60	6.844,62	6.923.71	6.964.32	6.975,02	10.429,76	12.654.60	99 112,45	0.00
Pensóas	2.069.36	944,63	941,03	946,29	51,259	956,14	970.39	57.656	987.33	964,39	1.461,15	1652,74	14.018,34	00'0
Outros Beneficios Previdenciários	00'0	0.00	00'0	00'0	0.0	00'0	0.00	00'0	00'0	00.0	0.00	00.00	00'0	00'0
Outras Dosposas do Possoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1* LRF)	00'0	00.0	00.00	0.00	0000	00'0	00'0	00'0	00.00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Dospesas não Computad (art. 19, § 1º da LRF) (II)	22.995,52	7 647,88	7.456 '8	6.860,52	4.757,82	000	-319,69	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	49 598,62	00'0
Indenizações por Demissão o Incentivos à Denissão Voluntária	00.00	00'0	0.00	0.00	00'0	00'0	6.84	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	6.84	00'0
Decorrentes de Decisão Judicial	4,03	0.50	(0,1,0)	1.03	00'0	00'0	000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	65'9	0.00
Desposas de Exercícios Anteriores	15.465,36	38,45	0,82	00'0	00'0	0.00	-326.73	00.0	00'0	00.00	00.00	0000	16,717,91	00.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.526,13	7 808.92	7,454,93	6.859,49	4.757.82	00'0	0.33	00.0	0.00	00'0	00.00	00'0	34.407,29	00'0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.202,69	V 864.92	16.393,56	19.124,22	19.152,68	26 138,13	25.47,61	26 161,67	25 063.93	25.839,28	36.418,68	48,280,55	10,211.100	219,34
	DO CUMPRIA	MENTO DO	LIMITE LEG	AL				-	-	VALOR		% SOBRE	E A RCL AJUSTADA	STADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								_			566.653,34			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	iduais (V) (§ 1:	i, art. 166 da	CF)								00'0			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											566.653,34			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)											301.331,65		53,18%	9
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											305.992,80		54,00%	9,
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	la LRF)										290 693 16		51,30%	%

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do ari. 59 da LRF)

de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

48,60%

Claussen da Silva

Vinicius C. Clause

Assinado digitalmente por:
Assinado digitalmente por:
FABIANO CLAUSSEN LATINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
chttp://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Yara da Rocha Medeiros Serotária Municipal de Controle Interio Matrícula 1.02973-9 CRC/RJ 108814/0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:58h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

00'0 R\$ 1,00 Ult 12Meses 000 Dez/2020 00'0 Nov/2020 00'0 OuV2020 000 Set/2020 DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 00'0 Ago/2020 0.00 Jul/2020 00'0 Jun/2020 000 Mai/2020 00'0 Abr/2020 00'0 Mar/2020 00'0 Fev/2020 00'0 Jan/2020 DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS Obigações paltonais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020) **DESPESA COM PESSOAL** REGISTRO PATRIMONIAL

0.00

000

0.00

00'0

000

0.00

00.0

0.00

0,00

0.00

000

00'0

000

Amortização Obrig, patronars com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)

RGF - ANEXO 1

.

Vinicius C. Claussen de Silva Rivefeito Vatr. 4.17461-6

Y ára da Rocha Medeiros Sereira Municipal de Coutrole Interno Matrícula 1.02973-9 CRC / RJ 108814 / O Mich

dor-digital> Sua autenticidade pode ser confirmada <a href="http://www.serpro.gov.br/assina">http://www.serpro.gov.br/assina</a> SSIRPRO Assinado digitalmente por: FABIANO CLAUSSEN LATINI

CHEFE DO PODER EXECUTIVO; VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÂVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS RESPONSÂVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:58h

Anexo 1 do RGF

## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2

R\$ Milhares

DIVÍDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO	SALD	O DO EXERCÍCIO DE	2020
	ANTERIOR	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	160.112,9	155.778,8	158.938,2	156.589,9
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Divida Contratual	-5.588,7	33.275,1	36.434,5	34.086,2
Empréstimos	0,0	19,1	0,0	0,0
Internos	0,0	19,1	0.0	0,0
Externos	0,0	0.0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0.0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0.0	0,0
Externos ·	0,0	0.0	0.0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-5.588,7	33.256,0	36,434,5	34.086.2
De Tributos	0,0	0.0	0.0	0.0
De Contribuições Previdenciárias	-5.588,7	22.303,4	25.481,9	23.133,6
De Demais Contribuições Sociais	0,0	10.952,6	10.952,6	10.952,6
Do FGTS	0,0	0,0	0.0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dividas Contratuais	0.0	0,0	0.0	0.0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	165,701,6	122.503,7	122.503,7	122.503,7
Outras Dividas	0,0	0,0	0.0	0,0
DEDUÇÕES(II) <sup>1</sup>	36.394,0	67.165,0	72.523,1	64.523,6
Disponibilidade de Caixa Bruto	88.559,1	97.410,9	102.030,0	112.911,1
(-) Restos a Pagar Processados	52.165,1	30.245,9	29.506,9	48.387,5
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	123.718,9	88.613,8	86.415,1	92.066,3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	530.243,7	543.972,4	558.321,4	566.653,3
% da DC sobre a RCL [1/RCL]	30,20 %	28,64 %	28,47 %	27,63 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	23,33 %	16,29 %	15,48 %	16,25 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		120,00 %	120,00 %	120.00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALE	O DO EXERCÍCIO DE	2020
And the professional and the second of the second s	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	1,9	116,3	116,3	116,3
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	46,3	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	1.517.041,7	1.517.041,7	1.517.041,7	1.086.662,9
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0.0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	130,8	0,0	0.0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	78.966,1	71.954,4	69.889,8	90.775,8
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0.0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0.0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0.0	0,0	0,0

Assinado digitalmente por:
FABIANO CLAUSSEN LATINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Yara da Rocha Medeiros Socretária Municipal de Controle Interno Matrícula 1.02973-9 CRC/RJ 108814/O Vinicius o, Claussen da Silva Prefeito Mair 4.17461-6

		2001			2002			2003			2004	
Exercício Financeiro	39	Quadrimes	tre	Q	uadrimest	re	Q	uadrimesti	e	Qu	adrimestr	e
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1°	2°	3°	1°	2°	3°	1º	2°	3°
% da DCL sobre a RCL					1039							
% Limite de Endividamento												-
		2005	T		2006			2007			2008	
Exercício Financeiro	(	Quadrimestr	e	Q	uadrimest	re	Q	uadrimesti	e	Qı	adrimestr	e
	10	2°	3°	10	2°	3°	10	2°	3°	10	2°	30
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento								Alexander Maria				1
		2009	T		2010			2011			2012	
Exercício Financeiro		Quadrimestr	e	Q	uadrimest	re	Q	uadrimestr	e	Qı	adrimestr	e
	10	,2°	3°	1º	2°	3°	10	2º	3°	10	2°	3°
% da DCL sobre a RCL					CONTRACT PROTECTION							
% Limite de Endividamento							200					
		2013			2014			2015			2016	
Exercício Financeiro		Quadrimestr	e	Q	uadrimest	re	Q	uadrimestr	е	Qı	adrimestr	e
	1°	3°	3°	1°	2°	3°	10	2°	3°	1°	2°	30
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento					200			(A				
		2017			2018							
Exercício Financeiro		Quadrimestr	e	Q	uadrimest	re						
	1°	2°	3°	1°	2°	3°						T
% da DCL sobre a RCL												$\top$
% Limite de Endividamento												

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

Assinado digitalmente por:
FABIANO CLAUSSEN LATINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Yára da Rocha Mederros Secretária Municipal de Controle Interno Matrícula 1.02973-9 CRC/RJ 108814/O

Vinicius et Claussen da Silva Prefeito Vatr. 17461-6



### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ Milhares

2012000 March 1990 Mar	SALDO DO	SALC	O DO EXERCÍCIO DE	2020
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (1)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	200.000	2000-01200 2000-01200	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	103-530		0.0
AOS MUNICÍPIOS ( II )	0,0			
Em operações de Crédito Externas	0,0	APPENDA	120.081	100000
Em Operações de Crédito Internas	0,0	X5-1990	A STATE OF THE STA	(A. A. C.
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS( III )	0,0	(6)	305	850
Em operações de Crédito Externas	0,0		100,000	20%
Em Operações de Crédito Internas	0,0	No. of the last of	22.0042	NO AND
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )	0,0	120000		0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0			0.0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	530.243,7	543.972,4	558.321,4	566.653,3
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

OONTDAGABANTAA SECRETA	SALDO DO	SALD	O DO EXERCÍCIO DE	2020
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Atė o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0.0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	1.00000	88750	1000000
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	No. of the second		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0.85-0.	2000	2002-00K
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	_ X.	A	100
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	10 1100 1112	13.00	6765250
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	Latter,	1.0	Carrier.
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	No.		0.99900
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	E 2008	BECAUSE IN THE PROPERTY OF THE
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	2991000	0.000	100-0-02
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0		

### MEDIDAS CORRETIVAS:

### Nota

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Assinado digitalmente por:
FABIANO CLAUSSEN LATINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Yara da Rocha Medeiros Secretaria Municipal de Controle Interno Matrícula 1.02973-9 CRC/RJ 108814/O

Vinicius C. Claussen da Silva Prefeito Mata 4.17461-6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:39h

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO . ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alinea "d" e Inciso III alinea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

		K\$ Willnares
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		S REALIZADAS 3° Quadrimestre
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0.0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0.0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	566.653,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF,nº 43/2001)	90.664,53	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	81.598,08	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
	VALOR R	EALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
arcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias FGTS	0.00	0.00 0.00
		0.00

Nota:

Assinado digitalmente por: FABIANO CLAUSSEN LATINI Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : <a href="http://www.serpro.gov.br/assinador-digital">http://www.serpro.gov.br/assinador-digital</a> Secretária Municipal de Controle Interno Matricula 1.02973-9 CRC / RJ 108814 / O

Vinicius Claussen da Silva Prefeito 481 4.17461-6

## Diário Oficial Eletrônico

## MUNICIPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

# DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2020

			OBRIGAÇÕES	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	TO A CHI LIGHTON CO.	Restos a Pagar Liqu	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	_	Demais	FINANCEIRA	CAIXA LIQUIDA	Restos a Pagar	Empenhos Não Liquidados	Disponibilidado Caixa Liquida
	DE CAIXA BRUTA	De exercicios anteriores	Do exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Obrigações Financeiras	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	do rostos a pagar não processados)	Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Cancolados (Não Inscritos Por Insuficiência	Depois da ins- crição de restos a pagar não pro- cessados
	(a)	<b>(</b> 2)	(c)	(p)	(0)	ε	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	E	Financeira)	(() = (0 - p)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	58.229,3	1.032.4	9 400,9	3.650,0	0.0		44 146.0	15 282.6	0.0	28.863,4
Receilas de Impostos e Transferéncias de Impostos Educação	0.4	0.0	0.0	0,0	0'0		. 6 0.4	0.0	0.0	0,4
Transferências do FUNDEB	12.841,4	142,4	8.890,5	0.0	0'0		3.808,5	0.7	0.0	3.807,8
Outros Recursos Destinados à Educação	7 847,1	169,6	0'0	1.729.1	0.0		5.948,4	2 178,0	0.0	3.770,4
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saude	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0		0.0	0.0	0'0	0.0
Outros Recursos Destinados à Saúde	25 833,6	908.5	447,8	2 207,0	0.0		22 270,3	11.884,6	0.0	10.385.7
Recursos Destinados à Assistência Social	5 040,6	0.0	0'0	0'0	0'0		5.040,6	0'0	0.0	5.040,6
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0'0	0.0	0.0	33,0	0.0		-33.0	0.0	0,0	-33.0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0		0.0	0.0	0.0	0.0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0.0	0.0	0'0	0.0	0'0		0'0	0'0	0.0	0.0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.0	0,0	0'0	0.0	0.0		0'0	0.0	0.0	0.0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	6.686.2	-188,1	62,6	-319.1	0.0		7,110,8	1.219,3	0,0	5.891.5
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	52 254.2	26 255,8	11.693,6	50.260.8	7 645,4		43 601,4	20.707,7	0'0	-64.309,1
Recursos Ordinários	48.435.4	25 390,1	11.568,5	47.787.0	7.645,4		43.955,6	19.139,0	0'0	-63.094.6
Outros Recursos não vinculados	3 818.8	7,598	125,1	2.473,8	0'0		354,2	1.568,7	0'0	-1214,5
TOTAL (III) = (I) + (II)	110.483,5	27 288,2	21.094,5	53.910.8	7.645,4		544,6	35.990.3	0.0	-35.445,7
Assinado digitalmente por: FABIANO CLAUSSEN LATINI Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco: chttp://www.serpro.gov.br/assinador-digital>			Yara da Screttia M Matri	Yara da-Rocha Medeiros Screttra Municipal de Controle Interno Matrícula 1.02973-9	iros		UI	Mail 4.17	Claussen de Silva Prefeito	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 28/01.

Data de Emissão: 28/01/2021 20:40h

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DOS LIMITES** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)		R\$ Milhares
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ	O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		566.653,3
Receita Corrente Liquida Ajustada		566.653,3
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	287.457,1	50,73 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	305.992,8	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	290.693,2	51,30 %
Limite de Alerta	275.393,5	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	92.066,3	16,25 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	679.984,0	120,00 %
		\$500 Y 0 Y 1 5 5 5 1 C - \$650 C C C
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	90.664,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
	Inseriote on Baston	Observative desired
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	35.990,2	-35.445,7

Nota:

Assinado digitalmente por:
FABIANO CLAUSSEN LATINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Yara da Rocha Medeiros Secretária Municipal de Controle Interno Matrícula 1.02973-9 CRC/RJ 108814/O

Vinicius C. Claussen de Silve Prefeito 4at 4.17461-6



### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R\$ Milhares

	PREVISÃO	PREVISÃO	RFC	CEITAS	REALIZADAS	w	SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até 12/2020	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	556.253,7	599.524,4	111.635,1	18,6	580.945,1	96,9	18.57
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	555.987,6	599.258,3	111.635,1	18,6	580.945,1	96,9	18.31
Impostos	143.328.9 138.710,7	143.328,9 138.710,7	21.572,3 20.676,6	15,1	133.377,2	93,1	9.95
Taxas	4.617.2	4.617,2	20.676,6	14,9 19,4	128.836,1 4.541,1	92,9 98,4	9.87
Contribuições de Melhoria	1,0	1,0	0,0	0.0	0.0	0.0	′
CONTRIBUIÇÕES	24.054,0	24.054,0	4.048,0	16,8	24.983.5	103,9	-929
Contribuições Sociais	15.054.0	15.054,0	2.294,6	15.2	13.989,6	92,9	1.064
Contribuições Econômicas	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0,0	1.00
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.000.0	9.000,0	1.753,4	19.5	10.993,9	122.2	-1.99
RECEITA PATRIMONIAL	1.611.4	1.612,4	296,9	18,4	1.133.2	70,3	47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.0	36.0	4,0	11,1	29.5	81,9	71
Valores Mobiliários	1.555,4	1.556,4	292,9	18,8	1.103,7	70,9	45
Deleg Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0.0	
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0	
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.300,2	3.300,2	1.087,2	32.9	3.822,3	115.8	-52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.300.2	3.300,2	1.087,2	32.9	3.822,3	115,8	-52
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	
Serviços e Atividades Financeiras	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	
Outros Serviços	0.0	0.0	0,0	0.0	0,0	0,0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.337,7	413.547,4	80.601,6	19.5	407.707,3	98.6	5.84
Transferências da União e de suas Entidades	160.272,5	203.482,2	32.523,5	16.0	213.993,9	105,2	-10.51
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	122.055,0	122.055.0	28.616,8	23.4	106.913,0	87,6	15.14
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0,0	100.10
Transf. de Instituições Privadas	10,1	10,1	0,0	0.0	0,0	0.0	1
Transf. de Outras Instituições Públicas	88.000,0	88.000,0	19.461,1	22,1	86.800,3	98,6	1.19
Transf. do Exterior	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0,0	
Transf. de Pessoas Físicas	0.1	0.1	0,0	0.0	0,0	0,0	
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.355.4	13.415,4	4.029,2	30.0	9.921.7	74.0	2.40
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	1.202,3	1.202,3	98.5	MODE		55,3	3.49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	620,0	620.0	98,1	8,2 15,8	664.8	101,5	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,1	0.1	0000000	0.0	629,2		
Demais Receitas Correntes	11.533,0	11.593.0	0,0	33,1	0,0 8.627,8	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL	266,1	266.1	3.832,5 0.0	0.0	0.027,8	74,4	2.96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	20
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	
ALIENAÇÃO DE BENS	30,0	30,0	0,0	0.0	0.0	0.0	3
Alienação de Bens Móveis	30,0	30,0	0,0	0.0	0,0	0.0	3
Alienação de Bens Imóveis	9.0	0,0	0,0	J 5056		0.00000	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	236.0	236,0	00/2/01		0,0	0.000000 17	22
Transf. da União e de suas Entidades	86.0	86,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	150.0	150,0	0,0	0,0	0,0	0.0	8
Transf. dos Municípios e sua Entidades	V0.0075	2000000	30000	0,0	0,0	0,0	15
Transf. de Instituições Privadas	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferência de Outras Instituições Públicas	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Pessoas Físicas	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferencias de Pessoas Físicas  Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
1 0 5 2 1 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1	0.1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas de Capital	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.604,0	17.604,0	2.834,4	16,1	19.688,9	111,8	-2.08
UBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	573.857,7	617.128,4	114.469,5	18,5	600.634,0	97,3	16.49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1
Operações de Crédito Internas	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0.0	0,0	0,0		0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Divida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<u> </u>
UBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	573.857,7	617.128,4	114.469,5	18,5	600.634,0	97,3	16.49
ÉFICIT			ATTENDED TO SECURE AND ADDRESS OF THE PERSON		0,0		
OTAL (VII) = (V+VI)	573.857,7	617.128,4	114,469,5	18.5	600.634,0	97,3	16.49
ALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro				Ť	0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Neabellola de Creditos Adicionais							

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

Anexo 1 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva Diretora do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/0-9

Vinicius C. Claussen da Silva Prefeito 4an 4.17461-6

Continua (1/3)

	PREVISÃO	PREVISÃO	REG	CEITAS	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2020 (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	17.604,0	17.604,0	2.834,4	16,1	19.688,9	111,8	-2.084,9
Impostos	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0.0	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	17.604,0	17.604,0	2.834,4	16,1	19.688,9	111,8	-2.084,9
Contribuições Sociais	17.604,0	17.604,0	2.834,4	16.1	19.688,9	111,8	-2.084,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0	0.0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
RECEITA INDUSTRIAL	0.0	0.0	0,0	0.0	0,0	0.0	0.0
RECEITA DE SERVIÇOS	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0.0	0.0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0
Outros Serviços	0.0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	0.0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0,0	0.0
ALIENAÇÃO DE BENS	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Alienação de Bens Intangiveis	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0.0	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0	0.0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0
Integralização do Capital Social	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0
Demais Receitas de Capital	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
TOTAL	17.604.0	17.604,0	2.834,4	16,1	19.688.9	111.8	-2.084.9

Continua (2/3)

Luzia de Oliveira e Silva Diretora de Departamento de Contabilidade Contadera Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/0-9

Vinicius Claussen da Silva Prefeito Hatr. 4.17461-6 Continuação (3/3)

## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1	§1° - Anexo 1									R\$ Milhares
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	SALDO	DESPESA	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCR. EM RP
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 12/2020	(d) = (e - f)	No Bimestre	Até 12/2020	3	PAGAS ATÉ	NAO PROCESSADOS
	(p)	(e)		9			Ð	1 = (e - n)	() MICO	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	548.354,7	6,868.808.9	96.722,5	574.051,8	31.847,1	114.818,4	538.020,3	67.878.6	517.716,8	36.031,5
DESPESAS CORRENTES	520.850,7	581.537,9	90.922,0	557.914,6	23.623,3	112.506,0	528.876.7	4 52.661.2	508.634,9	29.037,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.128,4	343.279,5	60.512.3	333.960.4	9.319.1	67.703.8	333.741.0	9 538 5	317.068,1	219,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	701,0	685,8	-19.8	685.8	0.0	888	685.8	00	685.8	0.0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.021,3	237.572,7	30.429.5	223.268.4	14.304.3	44.712.4	194,449.9	43 122 8	190,881,0	28.818,5
DESPESAS DE CAPITAL	24.504,0	24.361,0	5.800,5	16.137.2	8.223,8	2.312.4	9.143.6	15.217.4	9.081,9	6.993,6
INVESTIMENTOS	18.401,7	17.912,6	5.403.7	9.740.5	8.172.1	337.0	2.746.8	15 165 8	2.685.2	6.993,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	101,4	471,7	420,0	420,0	51,7	420.0	420.0	51.7	420,0	0'0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.001,0	5.976,8	-23,2	5.976.8	0'0	1.555,4	5.976,8	0.0	5.976,8	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.503,0	20.653,6	2.398,0	20.635,1	18.5	5.602.8	20.635,1	18.5	19.814,3	0'0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	573.857,7	626.552,5	99.120.5	594.686.9	31.865.6	120.421.2	558.655.4	67 897.1	537.531,1	36.031.5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0'0	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Amortização da Divida Interna	0.0	0'0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	0'0	0'0	0'0
Dívida Mobiliária	0.0	0'0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	0.0	0.0	0'0
Outras Dividas	0'0	0,0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	0'0	0'0	0'0
Amortização da Divida Externa	0.0	0'0	0.0	0.0	0,0	0.0	0'0	0.0	0.0	0'0
Divida Mobiliária	0'0	0'0	0,0	0,0	0.0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0
Outras Dividas	0'0	0'0	0.0	0.0	0.0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	573.857,7	626.552,5	99.120,5	594.686,9	31.865,6	120.421,2	558.655,4	67.897,1	537.531.1	36.031,5
SUPERAVIT (XIII)				5.947,1			41.978.6		63.102,9	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	573.857,7	626.552,5	99.120.5	600.634,0		120.421.2	600.634.0		600.634,0	36.031,5
RESERVA DO RPPS	0'0	0.0	0'0	0'0	0,0	0'0	0,0	0.0	0'0	0'0
			030000000							
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EN	-	SALDO	DESPESA	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até 12/2020 (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até 1	=	PAGAS ATÉ	PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	25.502,0	20.652,6	2.398,0	20.635,1	17,5	5.602,8	3 20.635,1		17,5 19.814,3	3 0.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.502,0	20.652,6	2.398,0	20.635,1	17,5	5.602,8	3 20.635,1		17,5 19.814,3	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0'0	0,0	0'0	0'0	0'0	0	0,0		0.0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	1,0	1,0	0'0	0'0	1,0	0'0	-	0'0	1,0	0.0
INVESTIMENTOS	1,0	1,0	0'0	0'0	1,0	0'0	0	0'0	1,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	2000		0'0	0'0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0		0,0	0.0	0'0
TOTAL	25.503,0	20.653,6	2.398,0	20.635,1	18,5	5.602,8	20.63	_	19.81	

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÂVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA SIGFIS - Versão 2020

Luzia de Ofiveira e Silva Drabra do Depafamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n\* 1-02801-5 CRC-RJ n\* 068.632/0-9

Anexo 1 do RREO Vinicius diaussen da Silve Matra 4,17461-6 Vinicius & Claussen da Silva Vieteito Matrik, 17461-6

Nota: Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT n\* 1-02801-5
CRC-RJ n\* 068.632/0-9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

## Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO I SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

CAC-RJ n° 068.632/0-9	Vinicius Claussen da Silva Vestra este ito
	>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alinea "c")	nea "c")										R\$ Milhares
b	DOTACÃO	DOTAÇÃO	DESPE	DESPESAS EMPENHADAS	18	SALDO	DESPE	DESPESAS LIQUIDADAS	AS	SALDO	INSCRITAS EM
FUNÇAO / SUBFUNÇAO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimest	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	548.354,7	605.898,9	96.722,4	574.052,0	96,5	31.846,9	114.818,5	538.020,4		67.878,6	36.031,6
Legislativa	16.427,6	17.930,9	2.242,6	17.925,6	3,0	8,3	2.589,9	17.884,3	3,2	46,6	41,3
Ação Legislativa	10,0	0'0	0'0	0'0	0,0	0.0	0'0	0.0	0,0	0'0	0'0
Administração Geral	16.415,6	17.930,9	2.242,6	17.925,6	3.0	5,3	2.589,9	17.884,3	3,2	4	41,3
Serviço da Divida Interna Administração	28.354,6	31.496,8	2.924,5	29.432,6	0.04	2.064,2	5.381,2	27.331,9	0.04	4.164,9	2.100,7
Administração Geral	27.684,1	30.789,1	2.863,5	28.785,0	80,	2 004.2	5.238,0	26.684,9	8,4		2.100,0
Controle Interno	670,4	647,7	61,0	647,6	1,0	0'0	143,2	646,9	0,1	7'0	2'0
Educação Infantil	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0'0	0.0	0.0	0.0	0'0	0,0
Segurança Pública	8.130,8	8.942,6	1.431,2	8.765,8	0,0	176,8	1.469,4	8.713,4	1,6	229,2	52,4
Administração Geral	6.722,2	7.294,2	1.129,9	7.294,2	1,2	0'0	1.160,2	7.288,5	1,3	5.7	5,7
Policiamento	1,5	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0'0
Infra-estrutura Urbana	79,67	1.362,3	300,6	797,9	0.0	6.3	307.8	33.8	0.0	2,171	0,8
Servicos Urbanos	4.3	0,0	0.0 1	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0
Assistência à Crianca e ao Adolescente	403 6	492 5	640	4204	1,0	72.1	640	4200	6,0	72.1	1,004,1
Assistência Comunitária	5.959,7	9.951,2	2.093.6	7.311,4	1,2	2.639.8	1.441,0	6.281.3	-	3 669.8	1,030,1
Fomento ao Trabalho	4.413,1	4.650,2	385,3	4.650,2	8,0	0.0	892,9	4.616,2	0,8	34,0	34,0
Outros Encars Especiais Previdência Social	78.000,0	103.141,2	15.745,8	23,6 102.508,7	17,2	632.5	15.748.8	23,6	18.3	632.5	0.0
Administração Geral	114,6	214,6	6,3	36,7	0,0	177.9	6,6	36,7	0.0	177,9	0'0
Previdência do Regime Estatutário	77.707,4	102.748,6	15.739,5	102.472,0	17,2	276,6	15.739,5	102.472,0	18,3	276,6	0'0
Outros Encars Especiais Saúde	178,0	196.266,4	31.706,2	186.146,5	31,3	10.119,9	36.558,9	173.104,9	31,0	23.161,5	13.041,6
Administração Geral	37.414,4	81.313,4	14.718,3	79.785,5	13,4	1.527,9	18.363,0	74.932,8	13,4	6.380,6	4.852,7
Atenção Básica	14.340,5	15.716,9	2.099,7	14.793,1	2,5	923,8	2.470,5	14.639,3	2,6	1.077,6	153,7
Assistencia nospitalar e Amburatorial Suporte Profilático e Terapêutico	1,5	1.5	13.99.51	87.170.4	0.0	1.528,8	14.828,5	79.135,1	14,2	15.664,0	8.035,2
Vigilância Sanitária	157,0	3.7	0'0	0.0	0.0	3,7	0.0	0.0	0.0	3,7	0.0
Vigitância Epidemiológica Trabalho	6.213,1	4.431,8	896,8	4.397.6	0.0	34.1	896,9	4.397,6	8.0	24.0 1.1.0	0.0
Fomento ao Trabalho	273,8	254.9	30 376 8	255,0	0,0	0.0	33 878 0	254,3	0,0	7.0	7,0
Administração Geral	1,315,1	121.1	-223.8	121.1	00	00	10.3	121.1	00	2	00
Fomento ao Trabalho	1,0	0.0	0'0	0'0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0'0
Ensino Fundamental	124.318,7	129.474,9	24.251,0	122.995,4	20,7	6.479.5	28.085,1	107.931,0	19,3	21.543,9	15.064,4
Educação de Jovens e Adulhos	874 4	4413	6.350,6	1944	4, C	980,4	5.783.5	21.962,7	9,0	300 6	3.536,6
Educação Especial	0,7	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Cultura	1.991,6	4.705,9	1.583,1	3.068,5	0,5	1.637,4	1.603,3	3.046,7	0,5	1.659,2	21,8
Difusão Cultural Direitos da Cidadania	1.991,6 497,0	451,2	1.583.1	3.068,5	0,0	1.637.4	1,603,3	3.046,7	0,5	1.659,2	21,8
Administração Geral	484,5	450.1	72.9	450.1	0,1	0.0	83,9	449,2	0,1	8'0	8.0
Assistência Comunitária	2,7	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Pomento do Trabalho Urbanismo	33.657,0	39.563,5	3.099,0	36.243,6	6,1	3.319,9	7.644,7	35.640,4	0.0	3.923,1	0.0
Ordenamento Territorial	6.0	0'0	0.0	0.0	0.0	0'0	0'0	0'0	0.0	0'0	0.0
Infra-estrutura Urbana	33.649,0	39.563,5	3.099,0	36.243.6	6.1	3.319,9	7.644,7	35.640,4	6.4	3.923,1	603,3
Cilibin		,	I a'a	la'a	500	h'o	lo'o	No	lo'o	P.	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

Anexo II do RREO

Vinicius Claussen da S Matra e 17461-6

## Diário Oficial Eletrônico Alunicípio de Teresópolis

# MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alinea "c")

R\$ Milhares

Directors de Oliveira a Silva Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/0-9

	DOTACÃO	DOTAÇÃO	DESPE	DESPESAS EMPENHADAS	AS	SALDO	DESPE	DESPESAS LIQUIDADAS	AS	SALDO	INSCRITAS EM
FUNÇAO / SUBFUNÇAO	טאלאטח	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 12/2020	%		No Bimest	Até 12/2020	%		RESTOS A PAGAR
	INICIAL	(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
Habitação	9.514,5	10,3	0,0	0'0	0'0	10,3	0,0	0,0	0,0	10,3	000
Habitação Urbana	9.514,5	10,3	0'0	0'0	0.0		0.0	0.0	0.0	10.3	0.0
Gestão Ambiental	2.023,8	2.062,2	325,9	2.022,4		39,8	337,7	2.007,9	0,4	54,3	•
Preservação e Conservação Ambiental	2.005,6	2.041,4	325,9	2.012,6	0,3	28,8	337,7	2.007,9	0.4	4 33.5	4,7
Controle Ambiental	16,3	20.9	0'0	6'6	0.0	11.0	0.0	0'0	0.0	20,9	
Recursos Hidricos	1,9	0'0	0'0	0.0	2542	0'0	0.0	0.0	0'0	0,0	2
Ciencia e Tecnología	271,0	302,8	29,7	302,8	0,1	0'0	8'09	280,6	0,1	22,2	22,2
Administração Geral	271,0	302,8	265	302,8			50.8		0.1	22.2	22,2
Agricultura	2.592,0	4.330,2	603,0	3.337,0	9'0	993,1	765,3	3.051,4	0,5	1.278,8	285,7
Administração Geral	2.410,2	3.888,4	583,5	2.899,9	9'0	988.5	603.0	2.672,1	0,5	1.216,3	227,8
Extenção Rural	168,2	435,7	19,5	435,6	0,1	0,1	162,3	377.7	0,1	58,0	6,75
Defesa Agropecuária	13,6	0'9	0'0	1,5	0.0	9	0,0	1,5	0,0	4,5	0.0
Comercio e Serviços	3.465,7	3.402,2	197,0	1.794,3	0,3	1.607,9	192,8	1.768,6	0,3	1.633,6	25,6
Turismo	3.465,7	3.402.2	197.0	1.794,3	0,3	1.607,9	192,8	1,768,6		1.633,6	25,6
Comunicações	102,0	0.0	0.0	0'0		0.0	0,0	0'0	0'0	0'0	0.0
Administração Geral	102,0	0.0	0'0	0'0		0'0	0'0	0'0	0,0	0.0	0'0
Desporto e Lazer	748,3	1.215,7	183,5	915,7	0,2	300,0	197,0	914,0	0,2	301,6	
Desporto Comunitário	748,3	1.215,7	183,5	915,7	0,2	300,0	197,0	914,0	0,2	301,6	1,6
Encargos especiais	36.783,6	20.187,9	3.585,4	19.667,7	3,3	520,2	5.872,4	19.666,2	3,5	521,7	1,5
Serviço da Dívida Interna	6.700,0	6.662,6	43,0	6.662,6	1,1	0.0	1.645,2	6.662,6	1,2	0.0	0'0
Outros Encars Especiais	30.083,6	13.525,3	3.628,4	13.005,1	2,2	520,2	4.227.2	13.003,6	2,3	521,7	1,5
Reserva de Contingencia	3.000,0	0'0	0'0	0.0	0'0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	0'0
Reserva de Contingência	3.000,0	0'0	0'0	0'0	0'0	0.0	0'0	0.0	0'0	0'0	0'0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.503,0	20.653,6	2.398,0	20.635,1	3,5	18,5	5.602,8	20.635,1	3.7	18,5	0'0
TOTAL (III) = (I + II)	573.857,7	626.552,5	99.120,5	594.687,1	100,001	31.865,5	120.421,3	558.655,5	100,001	67.897,1	36.031,6

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPES	DESPESAS EMPENHADAS	S	SALDO	DESPES	DESPESAS LIQUIDADAS	S	SALDO	INSCRITAS EM
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROC.
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) Legislativa	25.503,0	20.653,6	2.398,0	20.635,1	3,5	18,5	5.602,8	20.635,1	3,7	18,5	0'0
Administração Geral	0.006	731,9	, E.	731.9	0.1	00	700		0.1	00	00
Administração	5.000,0	3.798,5	-1.201,5	3.798,5	9,0	0,0	4000	n	7,0	0,0	0,0
Administração Geral	5.000,0	3.798,5	-1.201,5	3.798,5	9'0	0.0	567.2	3.798,5	0.7	0.0	0.0
Assistência Social	1,0	31,0	17,9	18,7	0'0	12,3	17,9	18,7	0,0	12,3	
Assistência Comunitária	1,0	31,0	17,9	18,7	0,0	12,3	17.9	18,7	0.0	12,3	0.0
Previdência Social	4.000,0	0'0	0'0	0.0	0,0	0,0		0,0	0,0	0'0	0'0
Previdência do Regime Estatutário	4.000,0	0.0	0.0	0.0	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0'0
Saúde	3.001,0	5.154,8	2.153,8	5.153,8	6'0	1,0	2.4	5.153,8	6'0	1,0	0'0
Administração Geral	3.000,0	2.970,7	-29,3	2.970,7	9.0	0.0	243,4	2.970,7	0,5	0.0	0'0
Atenção Básica	1,0	1,0	0'0	0'0	0'0	1.0	0'0	0'0	0'0	1,0	0'0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0.0	2.183,1	2.183,1	2.183,1	0.4	0.0	2.183.1	2 183.1	0.4	0.0	0.0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÂVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

Anexo II do RREO

## Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) 0.0 5,3 0,0 5,3 (e)=(a-d) SALDO 1.6 % DESPESAS LIQUIDADAS 8.733,0 2.199,2 Até 12/2020 1,970,1 497.1 No Birnest 5,3 5,3 0,0 (c) = (a-b)SALDO 1,8 (b/total b) % DESPESAS EMPENHADAS 8.733,0 10.932,2 Até 12/2020 9 1.431,2 1,533,0 No Birnestre 8.733,0 ATUALIZADA DOTAÇÃO (a) 10.000,0 12.601,0 DOTAÇÃO INICIAL RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alinea "c") FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Educação Infantil Educação

Vinicius & Claussen da Silva refeito

Luzia de Oliveira e Silva Diretora do Deparlamento de Contabilidade CRC-RJ n\* 068.632/0-9

Nota: Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas

-

estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

Anexo II do RREO

## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6° Bimestre / 2020

			E	EVOLUÇÃO DA REC	A RECEIT	N REALIZAI	JA NOS ÚL	CEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	/ESES				TOTAL	DDEVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	JAN/2020	FEV/2020	JAN/2020 FEV/2020 MAR/2020 ABR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020 DEZ/2020	DEZ/2020	ULT - 12 M.	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	62.725,9	61,424,9	46.372,2	44.039,3	30.229,8	46.301,2	45.805,0	59.700,0	55.650,1	41.912,2	51.459,8	66.400,7	612.021,1	633.106,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.906,5	20.067,5	9.340,6	6.713,1	6.472,7	7.057,6	9.135,6	9.567,8	9.929,6	9.613,8	10.229,3	11.343,0	133,377,1	143.328,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	17.450,9	14.418,1	3.386,9	1,639,2	1.797,9	2.025,5	2.412,7	2.397,3	2.535,5	2.502,2	2 246,6	2 885,0	55.697,8	61.600,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.511,2	3.407,2	2.900,5	2.077,0	2.181,3	2.075,6	2.967,2	3.020,6	3.081,5	3.086,4	3.338,8	3.439,4	35.086,7	40.100,5
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	889,5	801,9	1,126,3	287,0	509,8	861,7	1.178,6	1,368,1	1.894.0	1.668,3	2.229.1	2.202,6	15.016,9	13.010,2
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	1.596,4	1.074,9	1.623,0	2.627,3	1.811,1	1.930,8	1.924,4	1.945,2	2.088,9	2.077,7	2.004,8	2.330,4	23.034,9	24.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458,5	365,4	303,9	82,6	172,6	164.0	652,7	836,6	329,7	279,2	410.0	485.6	4.540,8	4.618,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.422,2	2.157,0	1.978,4	2.792,2	1,446,1	2.334,4	1.930,5	1.969,4	1.952,0	1.953,4	2.115,2	1.932,7	24.983,5	24.054,0
RECEITA PATRIMONIAL	42,8	87.2	50.6	135,0	176,0	115,1	105.2	24.1	11,5	88.8	151,1	145,8	1.133,2	1,612,4
Rendimentos de Aplicação Financeira	39,4	84,2	47,5	133,7	174,7	113,1	103,2	22,1	6,8	84,1	149,1	143,8	1.103,8	1.556,4
Outras Receitas Patrimoniais	3,4	3,0	3,1	1,3	1,3	2,0	2,0	2,0	2,6	4,7	2.0	2.0	29,4	0'99
Receita Agropecuária	0'0	0,0	0.0	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0'0	0'0	0'0	0.0
Receita Industrial	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	0.0	0.0	0'0	0.0
Receita de Serviços	1.058,6	754.2	185,9	75,5	85.3	99,1	113,9	124,4	121,4	116,7	119,8	967,3	3.822,1	3.300,2
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.771,5	37.794,1	34.094,1	33.778,6	21.500,1	36.345,3	34.069,3	47.499,1	42,702,4	29.401,9	37.486,7	49.340,4	438.783,5	447.395,4
Cota-Parte do FPM	5.612,2	8.109,4	4.741,8	5.002,3	3.024,2	6.108,8	6.814,8	4.329,0	3.487,0	4.692,1	5.541,1	9273,1	66.735,8	70.000,0
Cota-Parte do ICMS	5.937,8	5.916,5	6.573,5	4.662,4	4.279.5	4.796,3	5.048,9	5.187,4	6.582,2	5.907,1	7.957,3	8.479,1	71.328,0	75.000,0
Cota-Parte do IPVA	5.001,9	5.764,2	3.117,4	1.150,0	461,0	711,8	652.8	744,6	888.0	688.0	558,2	858,8	20.596,7	22.000,0
Cota-Parte do ITR	2.2	1,2	10,1	0,3	9'0	9'0	7,1	3,6	13,4	52,4	3,4	2,3	97,2	20,0
Transferências da LC 87/1996	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0'0	0'0	0'0	0'0	0.0	20.0
Transferências da LC 61/1989	131,9	153,3	165,3	151,8	129,0	134,3	146,3	157.9	209.0	229,0	222,0	309,3	2.139,1	2.200,0
Transferências do FUNDEB	7.825,3	8.527,8	7.986,7	6.326,8	5.035,3	5.503,4	5.809,1	6.069,3	7.376,9	6.878.5	9.264.8	10.196,4	86.800,3	88.000,0
Outras Transferências Correntes	10.260,2	9.321,7	11.499,3	16.485,0	8.570,5	19.090,1	15.590,3	31.007,3	24.145,9	10.954,8	13.939,9	20 221,4	191.086,4	190.155,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524,3	564.9	722,5	545,0	549,6	349,8	450,4	515,2	933,2	737,6	1.357,7	2 671,5	9 921,7	13,415,4
DEDUÇÕES (II)	4.579,0	5.075,9	4.020,5	4.049,1	2.192,0	3.880,1	3.079,3	3.178,1	3.322,2	3.394,6	4.243,1	4.354,1	45.368,0	52.402,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.216,3	1.067,4	1.098,9	1.900,5	651,8	1,503,6	1.071,9	1.067,8	1.060,5	1.056,2	1.225,4	1.069,2	13.989,5	15.054,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	25,5	19,6	0.0	26,1	26,1	26.1	25,6	25,8	25.8	24,7	25,7	51,4	302,4	3.500,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	3.337,2	3 988,9	2.921,6	2.122,5	1,514,1	2.350,4	1.981,8	2.084,5	2.235,9	2.313,7	2.992,0	3.233,5	31.076,1	33.848,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	58.146.9	56 349 0	42 3517	39 990 9	28 037 B	1 101 CF	137767	20202	000000	40000			-	

R\$ 566.653.339,42 Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento: RCL dos últimos 12 meses

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

Sids & Claussen da Silva Prefeito Math. 4.17461-6 Anexo 3 do RREO Vinicius (C)

Luzia de Ofiveira e Silva Direva do Depafamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/0-9

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

		PLANO PRE	VIDENCIÁRIO	)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISA	ÃO	PREVISÃO		RECEITAS		
NEGETIAS PREVIDENCIARIAS - RFFS		INICIA		ATUALIZADA	Até (	6° Bim/2020	Até 6° B	im/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1/		36.778,0	36.778	.0	35.410.6		34.231.3
Receitas de Contribuições dos Segurados		l .	15.054,0	15.054	.0	13.989.5		14.060,1
Civil		3	15.054.0	15.054	11.00	13.989.5	0	14.060,1
Ativo		. 9	15.050,0	15.050	0,0	13.468.0	22	13.557,3
Inativo			2,0	2	.0	458.6		440.7
Pensionista			2,0		.0	62.9	2	62,1
Militar			0.0		.0	0.0	20	0.0
Ativo			0.0		.0	0.0	9.1	0.0
Inativo			0.0		.0	0.0	8.	0.0
Pensionista			0.0		.0	0.0	8	0.0
Receitas de Contribuições Patronais			17.604.0	17.604	7.50	19.688.8		18.930.8
Civil			17.604.0	17.604		19.688.8		18.930.8
Ativo			17.600.0	17,600	0.000	19.688.8		18.819.3
Inativo			2.0	1.000.000.000	.0	0,0		82.3
Pensionista			2.0		.0	0.0		29.2
Militar			0.0		.0	0.0		0,0
Ativo			0.0		.0	0.0		0.0
Inativo			0.0		.0	0.0		0.0
Pensionista			0.0		.0	0.0	8	0.0
Receita Patrimonial			20.0	20	0.000	818,4		522.1
Receitas Imobiliárias			0.0		.0	0.0		0.0
Receitas de Valores Mobiliários			0.0		.0	818,4		522.1
Outras Receitas Patrimoniais			20.0	20	01005	0.0	8	0.0
Receita de Serviços			0.0		.0	0.0		0.0
Outras Receitas Correntes			4.100,0	4.100	12.54	913.9		718.3
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			3.500,0	3.500	250	302,4		365.9
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)			0.0		.0	0.0		0.0
Demais Receitas Correntes			600.0	600	1.500	611.5		352.4
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0.0		0	0.0		0.0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,0	10	.0	0.0		-
Amortização de Empréstimos			0,0		.0	0.0	1	0,0
Outras Receitas de Capital			0.0		0	0.0	1	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)			36.778,0	36.778	-	35.410.6	-	0,0
				PESAS	-		INSCRITASE	M RESTOS A
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		NHADAS	DESPE		PAGAR NÃO P	
	INICIAL	ATUALIZADA		Até o	21.00000202	Até o	EM	EM
	9.50000000000		6° Bim/2020	6° Bim/2019	6° Bim/2020	6° Bim/2019	6° Bim/2020	6° Bim/2019
Beneficios - Civil	81.885,4	102.926,6	102.472,0	84.921,3	102.472,0	84.921,3	0.0	0.0
Aposentadorias	73.128.0	90.208,7	89.839.0	74.222.9	89.839,0	74 222.9	0.0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		ESAS IHADAS	DESPE		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO:	
See Land, New Jettoralino - Ide Pa	INICIAL	ATUALIZADA	6° Bim/2020	Até o 6° Bim/2019	6° Bim/2020	Até o 6° Bim/2019	EM 6° Bim/2020	EM 6° Bim/2019
Beneficios - Civil	81.885,4	102.926,6	102.472,0	84.921,3	102,472,0	84.921,3	0.0	0.0
Aposentadorias	73.128.0	90.208,7	89.839.0	74.222.9	89.839,0	74 222.9	0.0	0,0
Pensões	8.757,4	12.717.9	12.633,0	10.698,4	12.633,0	10.698,4	0.0	0.0
Outros Beneficios Previdenciários	0.0	0,0	0.0	0.0	0,0	0,0	0.0	0.0
Beneficios - Militar	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0
Reformas	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Pensões	-0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	0,0	0.0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0.0	0.0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	81.885,4	102.926,6	102.472,0	84.921,3	102.472,0	84.921,3	0.0	0.0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-45.107.4	-66.148.6	-67.061.4	-50.690,0	-67.061,4	-50.690,0	0.0	0.0

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0.0		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0.0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0.0
Outros Aportes RPPS	0.0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	65 237.5

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
BENS E DIREITOS DO RPPS	Até 6º Bim/2020	Até 6º Bim/2019			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0			
Investimentos e Aplicações	6.895,8	8.979,6			
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	6.895,8	8,979.6			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

Anexo 4 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva Diretera do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva Prefeito Vatr. 4.17461-6

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

	PLANO FINANCEIRO			
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS R	EALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	Até 6° Bim/2020	Até 6° Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0.0
Alivo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0.0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0.0
Militar	0,0	0,0	0.0	0.0
Ativo	0,0	0.0	0.0	0.0
Inativo	0,0	0.0	0,0	0.0
Pensionista	0,0	0.0	0,0	0.0
Receitas de Contribuições Patronais	0.0	0,0	0,0	0.
Civil	0,0	0.0	0,0	0.0
Ativo	0.0	0,0	0,0	0.0
Inativo	0.0	0.0	0.0	0.0
Pensionista	0,0	0.0	0.0	0,0
Militar	0,0	0.0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0.0	0.0	0.0
Inativo	0,0	0.0	0.0	0,0
Pensionista	0,0	0.0	0.0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0.0	0.0	0,0
Receitas Imobiliárias	0.0	0.0	0.0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0.0	0.0	0,0	0.0
Outras Receitas Patrimoniais	0.0	0.0	0,0	0.0
Receita de Serviços	0.0	0.0	0,0	0.0
Outras Receitas Correntes	0.0	0.0	0.0	0.0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0.0	0.0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0.0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0.0	0,0	0.0	0.0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0.0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0.0	0.0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0.0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0.0	0.0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPI EMPEN	70771 1070 10	DESP		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	INICIAL	ATUALIZADA	6° Bim/2020	6° Bim/2019	6° Bim/2020	6° Bim/2019	EM 6° Bim/2020	EM 6° Bim/2019	
Beneficios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	
Aposentadorias	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0	
Pensões	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	
Outros Beneficios Previdenciários	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	
Beneficios - Militar	-0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensões	0.0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	0,	
Outros Beneficios Previdenciários	0.0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.	
Outras Despesas Previdenciárias	0.0	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0	0,	
Demais despesas Previdenciárias	0.0	0.0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0,0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0.0			
Recursos para Formação de Reserva	0,0			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		I PREVISA	)   1	REVISAU		HENCE ADMINISTRA		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		INICIAL	A	TUALIZADA	Até 6°	Bim/2020	Até 6º Bi	m/2019
Receitas Correntes			0,0	0	.0	0,0		0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	tal das Receitas da Administração RPPS (XII)		0,0	0	.0	0,0		0,0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		ESAS IHADAS		PESAS DADAS		M RESTOS A ROCESSADOS
\$1.00 may 1.00 may 1.	INICIAL	ATUALIZADA	6° Bim/2020	6° Bim/2019	6° Bim/2020	6° Bim/2019	INSCRITAS E PAGAR NÃO PI EM 6° Bim/2020	EM 6° Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	109,6	209,6	32,1	7.376,0	32.1	7.332.1	0.0	43.9
Desnesse de Canital (YIV)							1000	2.2

214,6

-214,6

114,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)

Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)

Data de Emissão: 28/01/2021 20:37h

36,7

7.376.0

-7.376.0

Anexo 4 do RREO

43.9

RECEITAS REALIZADAS

36,7

-36,7

7.332,1

-7.332,1

Luzia de Oliveira e Silva Dratera de Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva - Crefeito Vetr. 4.17461-6



## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

D\$ Milharas

.RF, art 53, inciso III - Anexo 6b	TRILLA	R\$ Milhare			
ABAIXO DA		20			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SAL Em 31/12/2019	Em 31/Dez/2020			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	(a) 160.112.90	(b) 156.589,90			
DEDUÇÕES (XXIX)	36.394.00	64.523.70			
Disponibilidade de Caixa	36.394.00	64.523,70			
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.559.10	112.911,10			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	52.165,10	48.387,40			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	123.718,90	92.066,20			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	31.652,70	- Address of the second of the			
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2020				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	3.777,70				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00				
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00			
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00			
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha					
(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		27.875,00			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		27.457,10			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORG	ÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00			

Luzia de Oliveira e Silva Diretera do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/0-9 Vinícius C. Claussen da Silva Prefeito Matri 4.17461-6

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

ACIMA	DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Jan a Dez/2020		
RECEITAS PRIMARIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	599.258,3	580.945,1		
Impostos, Taxas e Contribuções de Melhoria	143.328,9	133.377.2		
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	61.600.0	55.697.7		
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	40.100.5	35.086.9		
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	13.010,2	15.016,7		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	24.000,0	23.034,9		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.618,2	4.541,0		
Contribuições	24.054,0	24.983.5		
Receita Patrimonial	1.612.4	1.133.2		
Aplicações Financeiras (II)	1.556,4	1.103.7		
Outras Receitas Patrimoniais	56,0	29.5		
Transferências Correntes¹	413.547,4	407.707.3		
Cota Parte FPM (80%)	56.000,0	54.491.8		
Cota Parte ICMS (80%)	60.000.0	57.062.3		
Cota Parte IPVA (80%)	17.600.0	16.477.4		
Cota Parte ITR (80%)	16,0	77.8		
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	16.0	0.0		
L.C. Nº 61/89	1.760.0	1.711.3		
Transferências do FUNDEB	88.000.0	86.800,3		
Outras Transferências Correntes	190.155.4	191,086,4		
Demais Receitas Correntes	16.715.6	13.743,9		
Outras Receitas Financeiras (III)	33,0	1.9		
Receitas Correntes Restantes	16.682.6	13.742.0		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	597.668.9	579.839.5		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	266.1	0.0		
Operações de Crédito (VI)	0.0	0.0		
Amortização de Empréstimos (VII)	0.0	0.0		
Alienação de Bens	30.0	0.0		
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0.0	0.0		
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0.0	0.0		
Outras Alienações de bens	30.0	0.0		
Transferências de Capital	236,0	0,0		
Convênios	235.0			
Outras Transferências de Capital		0,0		
Outras Receitas de Capital	1,0	0,0		
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,1	0,0		
Outras Receitas de Capital Primárias (X)	0,0	0,0		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,1	0,0		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	266,1 597.935,0	0,0 579.839,5		

		Jan a Dez/2020							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A NAO PROCI			
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	581.537,9	557.914,6	528.876,7	508.634,9	18.689,0	8.547,6	8.547,6		
Pessoal e Encargos Sociais	343.279,5	333.960,4	333.741,0	317.068,1	10.100,0	950,1	950,1		
Juros e Encargos da Divida (XIV)	685,8	685,8	685,8	685,8	0,0	0,0	0,0		
Outras Despesas Correntes	237.572,7	223.268,4	194.449,9	190.881,0	8.589,1	7.597,5	7.597,5		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	580.852,1	557.228,8	528.190,9	507.949,1	18.689,0	8.547,6	8.547,6		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.361,0	16.137,2	9.143,6	9.081,9	4.016,6	1.197,5	1.197,5		
Investimentos	17,912,6	9.740,5	2.746,8	2.685,2	4.016,6	1.197,5	1,197,5		
Inversões Financeiras	471,7	420,0	420,0	420,0	0,0	0.0	0,0		
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0.0	0,0		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0.0		
Demais Inversões Financeiras	471,7	420,0	420,0	420,0	0.0	0.0	0,0		
Amortização da Dívida (XX)	5,976,8	5.976,8	5.976,8	5.976,8	0,0	0.0	0,0		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	18.384,2	10.160,4	3 166,8	3.105,1	4.016,6	1.197.5	1.197,5		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	599.236,3	567.389,2	531.357,7	511.054,2	22,705,6	9.745,2	9.745,2		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa		-	_	36.334,5	-	-	-		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 6b do RREO

Luzia de Ofiveira e Silva Diretora do Depadamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/0-9 Vinicius Claussen da Silva Prefeito Vatr 4.17461-6



## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.103,7
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	685,8
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	36.752,4
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Nota: ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Luzia de Oliveira e Silva Diretora do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/0-9 Vinícius C. Claussen da Silva Prefeito Viatra 4.17461-6

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RE	STOS A PA	GAR NÃO-I	GAR NÃO-PROCESSADOS			
	Insci	ritos					Inscritos					
PODER/ÓRGÃO	Exerc. Ant.	2019     Ant.		2019	Canc.	Pagos	Saldo					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI												
EXECUTIVO									8			
PREFEITURA TERESOPOLIS	* 8.690,1	33.729,4	0,0	23.304,6	19.114,9	57.068,3	6.531,3	7.900,9	6.455,6	49.243,1		
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV TERESÓPC	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	3,5	43,9	0,0	43,9	3,5		
FUNDO MUN SAUDE TERESOPOLIS	9.218,2	371,9	0,0	1.416,6	8.173,5	8.303,0	4.557,6	5.738,1	3.177,2	3.945,3		
FUNDO ESP CALAMIDADE PÚBLICA TERES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.018,7	0,0	0,0	0.0	1.018,7		
FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL TERESC	0,0	50,5	0,0	50,5	0,0	239,2	606,2	0,0	311,8	533,6		
LEGISLATIVO												
CAMARA TERESOPOLIS	104,9	0,0	103,3	1,6	0,0	33,6	560,8	47,1	547,2	0.1		
TOTAL (I)	18.013,2	34.151,8	103,3	24.773,3	27.288,4	66.666,3	12.299,8	13.686,1	10.535,7	54.744,3		
TOTAL (I + II)	18.013,2	34.151,8	103,3	24.773,3	27.288,4	66.666,3	12.299,8	13.686,1	10.535,7	54.744,3		

Luzia de Oliveira e Silva Diretera do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/0-9 Vinicius C. Claussen da Silva Vefeito Vatr 4.17461-6



### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZAD	DAS				
RECEITA RESOLUTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 6° Bim/2020 (b)	% (b/a)				
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	138.710,7	138,710,7	128.836.1	92,88				
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.600.0	61,600.0	55.697,7	90.42				
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000.0	50.000,0	48.634.5	97.27				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.600.0	11.600.0	7.063,2	60.89				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.010.2	13.010.2	15.016,7	115,4				
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000.0	13.000.0	15.012,3	115,48				
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.2	10.2	4.4	43.24				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.100.5	40.100.5	35.086,9	87.50				
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.600.5	38.600.5	33.473.8	86.72				
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.500,0	1.500.0	1.613.1	107.54				
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.000.0	24.000.0	23.034.9	1000000				
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.000,0	2.5		95,98				
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	768 ASS - 10 (10 cm)	24.000,0	23.034,9	95,98				
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00				
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00				
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00				
-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,0	0,0	0,0	0,00				
2.1-Cota-Parte FPM	169.240,0	169.240,0	160.896,7	95,07				
2.1.1-Parcela referente à CF art, 159, I, alinea b	70.000,0	70.000,0	66.735,8	95,34				
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	70.000,0	70.000,0	66.735,8	95,34				
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00				
2.2-Cota-Parte ICMS	0,0	0,0	0,0	0,00				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	75.000,0	75.000,0	71.327,9	95,10				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	20,0	20,0	0,0	0,00				
2.5-Cota-Parte ITR	2.200,0	2.200,0	2.139,1	97,23				
2.6-Cota-Parte IPVA	20,0	20,0	97,3	486,50				
2.7-Cota-Parte IOF-Quro	22.000,0	22.000,0	20.596,7	93,62				
	0,0	0,0	0,0	0,00				
-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	307.950,7	307.950,7	289.732,8	94.08				

Luzia de Oliveira e Silva Distara do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/0-9 Vinicius C. Claussen da Silva Vafeito Vatr. 4.17461-6

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$ Milhares						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 6° Bim/2020 (b)	% (b/a)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 5.1-Transferências do Salário-Educação	0,0	0,0	0,0	0.00		
	15.452,1	15.787,7	15.233,3	96,49		
	12.000,0	12.000,0	12.300,8	102,51		
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6,0	6,0	3,7	62,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2,400,0	2,400,0	2.045,0	85,21		
5.4-Transferências Diretas - PNATE 5.5-Transferências Diretas - FNDE 5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	500,0	611,0	637,6	104,35		
	12,0	236,6	226,6	95,77		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1- Transferências de Convênios	534.1	534,1	19,7	3,68		
	0,0	0,0	0,0	0,00		
	0,0	0.0	0,0	0,00		
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios     7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0.0 0.0	0.0	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0.0	0.0	0,0	0,00		
	15.452.1	15.787,7	15.233,3	96,49		

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 6° Bim/2020 (b)	% (b/a)			
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.848,0	33.848,0	31.076,2	91,81			
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.000,0	14.000.0	12.244.0	87.46			
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.000.0	15.000,0	14.265.6	95.10			
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.0	4.0	0.0	0.00			
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	440.0	440.0	427.8	97.23			
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	4.0	4.0	19.5	486.50			
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.400.0	4,400.0	4.119.3	93.62			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.300.0	88.300.0	86.825.2	98.33			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	88.000.0	88.000.0	86.800.3	98,64			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0.0	0.0	0.0	0.00			
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	300.0	300.0	24,9	8.29			
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	54.152,0	54.152,0	55.724,1	102,90			

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÈ	NCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
	NCIA (12 > 0)1 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO EUNDER

	100000000000000000000000000000000000000	The second control of		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6° Bim/2020	%	Até 6° Bim/2020	%	Não Processados
	INICIAL	(d)	1)=(g/t	(f=e/d)	(g)	(h)=(g/d)	(i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	88.300,0	88.290,5	82.885,7	93.88	82.885.0	93,88	0.7
13.1-Com Educação Infantil	13.002,0	15.152,0	14.689,1	96,94		96,94	0.000
13.2-Com Ensino Fundamental	75.298,0	73.138,5	68.196,6	93.24	167504 MARIE (1691)	93,24	3.50
14-OUTRAS DESPESAS	0,0	30.0	6,1	20,37	23500	20,37	12/450
14.1-Com Educação Infantil	0,0	10,0	1,5	15.40	0.000	15,40	0.0
14.2-Com Ensino Fundamental	0.0	20.0	UD20000	22.85		22.85	2 23.52
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	88.300,0	88.320,5		93.85		93,85	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGA	MENTO DOS PROFISSION	NAIS DE ENSINO					
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	FINANCEIRA DE RECURS	OS DO FUNDEB					0.00
16.1-FUNDEB 60%							0.00
16.2-FUNDEB 40%							0.00

17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 17.1-FUNDEB 60% 17.1-FUNDEB 40% 18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	20,53 20,53 0,00 20,53
INDICADORES DO FUNDEB	530 <u>3-38</u> 99910
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) 19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100 19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100 19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	82.871,26 95,44 0,01 4,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 8 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva Diretora do Depadamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva - Vefeito Vata 4.17461-6



### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO	DOINGRO DOING	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE	HADAS	ESPESAS LIQUI	DADA	Inscritos em RP
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		ATUALIZADA	Até 6° Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6° Bim/2020 (f)	% (f/d)x100	Não Processados (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	25.301,0	25.394,5	24.917,9	98,12	21.532,2	84.79	3.385,7
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.002,0	15.162,0	14.690,6	96,89		96,89	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.299,0		10.227,3	99,95		66,86	3.385,7
23-ENSINO FUNDAMENTAL	123.475,1	124.398,0	119.437,2	96,01		85,59	12.965,0
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	75.298,0	73.158,5	68.201,2	93,22		93,22	0.7
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.177,1	51.239,5	51.236,0	99,99		74,69	12.964,3
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0.0	0,00	0.0	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0.0
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO 40 ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0.0	0,00	0,0
27-OUTRAS	1,0	1.0	0.0	0.00	0.0	0.00	
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TIPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	148.777,1	149.793,5	144.355,1	96,37	128.004,4	85,45	16.350,6
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA	FINS DE LIMITE CON	STITUCIONAL				V	ALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							55.724,13
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EX							0.00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR							20.53
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RE	CURSOS DE IMPOST	OS. DO EXERCÍCIO	O ANTERIOR	7001170			0.00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN	ANCEIRA DE RECURS	SOS DE IMPOSTOS	VINCULADOS AO E	NSINO			0.00
34-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM AO ENSINO = (44))	DISPONIBILIDADE FI	NANCEIRA DE REC	URSOS DE IMPOST	OS VINC	ULADOS		644.46
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTI	TUCIONAIS (29+30+32	+33+34+35)					56 389 12
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	120.00.00						87.965.93
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUT	ENCÃO E DESENVOI	VIMENTO DO ENS	INO (/38)//3)1¥100%				30.36

CHITDAG	INFORMAC	OFC !	DADA	CONTROLE
COIRAS	INFORMA	OE3 I	MAM	CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPEN	HADAS	DESPESAS LIQUI		Inscr em RP
FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	Até 6° Bim/2020		Até 6º Bim/2020	%	Não Processados
		(d)	(e)	(f)=(e/c	(g)	(h)=(g/d	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSI	0.0	0.0	0.0	0.00	0.0	0,00	0.0
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.500.0	100 to	1) NORTHWEST TO SERVICE STATES OF THE SERVIC	94.20	100.000 10000 10000	TOUR NOTES AND	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0.0	0.0	0.0	0.00	0.044.0=343	NEW 23/20	111111111111111111111111111111111111111
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.952.1	4.041.6	12.45%	1000000			
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO	15.452.1	17.660.9	0.700.7070.7070	50 B 1 B 1 B 1	100000000000000000000000000000000000000	15/5/5/1/5/	2.403.0
(40+41+42+43)	0.0	0.0	0.0	0.00		StUS 5 V 7 s	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	164.229,2	167.454,5		95,39			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2020 (g)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-730,41	<b>644.46</b>
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-730,41	644.46
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0.00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»	2.543,58	5.726,71
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	86.800,32	12.300,83
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	76.462.36	12.658,95
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	76.462.36	12.658.95
47.2-RESTOS A PAGAR	0.00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24,87	0,00 6,25
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.906,41	5.374,84
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0.00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0.00	0,00
54.4 (+) Conciliação Bancária	0.00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.906,41	5.374.84

FONTE:

<sup>3</sup> Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.

<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

### AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	61.463,26
Despesas com Ensino Fundamental ( 23.2 )	51.236,01
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 22.2 )	10.227,25
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )	31.076,19
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO ( 40 )	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 23.2 + 22.2 + 10 + 40 )	92.539,45
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	31,94
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	95,46

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 8 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva Diretere do Deparlamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva - Prefeito Vatr. 4.17461-6

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2020.

	555 457 6	0.000 (0.
LRF, art 53, § 1°, inciso I - Anexo 9		
	PERIODO DE REPERENCIA . Janeiro a Deze	embro de 2020

DECEITAG		PREVISÃO	RECEITAS REA	ALIZADAS	SALDO
RECEITAS		ATUALIZADA (a)	(b)		NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)		0,0		0,0	0,0
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS	SALDO NÃO
DEGI EGAG	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	EM R.P. NÃO PROCESSADOS	EXECUTADO

(d)

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) 24.362,0 16.137,2 9.143,6 6.993,6 8.224,8 RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II) -16.137,2 -24.362,0 -8.224,8

0,0

0,0

24.362,0

(e)

16.137,2

0,0

0,0

9.143,6

0,0

0,0

Luzia de Oliveira e Silva Diretore do Departamento de Contabilidade Contadora

(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira

DESPESAS DE CAPITAL

(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte

Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva Prefeito Vata 4.17461-6

R\$ Milhares

(f) = (d-e)

8.224,8

0,0

0,0

6.993,6

0,0

0,0



### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2020 a 2094

LRF, art 53, § 1°, inciso II - Anexo 10

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2019	0,0	0,0	0,0	0,0
2020	140.139,2	52.588,9	87.550,3	87.550,3
2021	133.017,5	71.873,5	61.144,0	148.694,3
2022	131.488,0	76.800,6	54.687,4	203.381,7
2023	129.893,9	80.373,0	49.520,9	252.902,6
2024	128.330,0	83.689,3	44.640,7	297.543,3
2025	126.519,2	87.006,4	39.512,8	337.056,1
2026	124.705,9	90.285,2	34.420,8	371.476,9
2027	122.871,7	93.361,9	29.509,8	400.986,7
2028	121.094,3	96.249,2	24.845,1	425.831,9
2029	118.808,6	98.856,2	19.952,4	445.784,3
2030	116.649,6	101.418,7	15.230,9	461.015,1
2031	114.831,9	103.799,4	11.032,5	472.047,6
2032	112.722,2	105.856,5	6.865,7	
2033	110.706,3	107.484,3	3.221,9	478.913,3
2034	108.687,1	109.035,8	-348,6	482.135,3
2035	106.670,6	110.476,9	-3.806,3	481.786,6
2036	104.746,4	111.768,8	-7.022,4	477.980,3
2037	102.645,2	112.899,1	-10.253,9	470.957,9
2038	100.447,1	113.849,7	-13.402,6	460.704,1
2039	98.417,7	114.850,6		447.301,5
2040	96.331,5		-16.433,0	430.868,5
2041	94.146,6	115.771,5	-19.440,0	411.428,6
2042	92.050,0	116.486,1	-22.339,5	389.089,1
2042	89.963,5	117.013,8	-24.963,8	364.125,3
2043	87.970,2	117.326,4	-27.362,9	336.762,4
2045		117.423,4	-29.453,2	307.309,2
2045	85.995,0	117.302,1	-31.307,1	276.002,1
2047	84.012,7 82.163,2	116.914,1	-32.901,4	243.100,7
2047	80.448,5	116.261,5	-34.098,3	209.002,4
2049	78.786,2	115.311,5	-34.863,0	174.139,4
2050		113.964,6	-35.178,4	138.961,0
2051	77.203,0	112.263,6	-35.060,6	103.900,4
2052	75.683,6	110.300,0	-34.616,4	69.284,0
2052	74.155,2	108.147,7	-33.992,5	35.291,5
2053	72.592,1	105.855,7	-33.263,6	2.027,9
2055	70.984,2	103.443,4	-32.459,2	-30.431,3
2056	66.165,7	100.920,6	-34.754,9	-65.186,3
200 C PE C	64.447,0	98.301,9	-33.854,9	-99.041,1
2057	62.668,0	95.588,8	-32.920,7	-131.961,9
2058	60.831,2	92.787,0	-31.955,9	-163.917,7
2059	58.938,8	89.900,5	-30.961,7	-194.879,5
2060	56.996,1	86.937,3	-29.941,2	-224.820,7
2061	55.012,9	83.912,4	-28.899,4	-253.720,1
2062	52.995,9	80.835,8	-27.839,8	-281.559,9
2063	50.949,9	77.714,8	-26.765,0	-308.324,9
2064	48.885,6	74.566,2	-25.680,6	-334.005,5
2065	46.819,7	71.415,0	-24.595,3	-358.600,9
2066	44.756,9	68.268,7	-23.511,7	-382.112,6
2067	42.705,1	65.138,9	-22.433,8	-404.546,4
2068	40.669,0	62.033,2	-21.364,2	-425.910,7
2069	38.662,7	58.973,0	-20.310,3	-446.221,0
2070 2071	36.692,8 34.764,4	55.968,3 53.026,8	-19.275,5 -18.262,4	-465.496,5 -483.758,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 10 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva Diretora do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/0-9

Vinicius C. Claussen da Silva Prefeito Vatr 4.17461-6

### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2020 a 2094

LRF, art 53, § 1°, inciso II - Anexo 10

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2072	32.885,4	50.160,8	-17.275,4	-501.034,3
2073	31.063,1	47.381,2	-16.318,1	-517.352,4
2074	29.297,9	44.688,7	-15.390,8	-532.743,2
2075	27.594,1	42.089,9	-14.495,8	-547.238,9
2076	25.948,6	39.579,9	-13.631,3	-560.870,2
2077	24.369,4	37.171,1	-12.801,7	-573.672,0
2078	22.861,4	34.871,0	-12.009,6	-585.681,5
2079	21.426,7	32.682,6	-11.255,9	-596.937,4
2080	20.058,5	30.595,7	-10.537,1	-607.474,6
2081	18.765,0	28.622,7	-9.857,7	-617.332,2
2082	17.550,3	26.769,8	-9.219,5	-626.551,7
2083	16.414,0	25.036,6	-8.622,6	-635.174,4
2084	15.357,4	23.425,0	-8.067,6	-643.241,9
2085	14.376,3	21.928,5	-7.552,2	-650.794,1
2086	13.475,8	20.554,9	-7.079,1	-657.873,2
2087	12.655,7	19.304,0	-6.648,3	-664.521,5
2088	11.910,0	18.166,5	-6.256,6	-670.778,1
2089	11.235,8	17.138,2	-5.902,4	-676.680,5
2090	10.628,8	16.212,4	-5.583,5	-682.264,0
2091	10.083,3	15.380,3	-5.297,0	-687.561,0
2092	9.594,1	14.634,1	-5.040,0	-692.601,0
2093	9.154,7	13.963,9	-4.809,2	-697.410,1
2094	8.759,6	13.361,3	-4.601,6	-702.011,8
OTAL	4.874.305,5	5.576.317,7	-702.011,8	

- 1 Projeção atuarial elaborada em 03/02/2020 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social MPS;
- 2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial

Crescimento vegetativo

Massa salarial

Taxa de inflação anual média

Taxa de crescimento real do PIB

Taxa de crescimento do Salário Mínimo

Massa salarial

Taxa de juros real

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 10 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva Diretore do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/0-9 Vinicius C. Claussen da Silva Vefeito Matr. 4.17461-6



### MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### OPCAMENTOS EISCAL E DA SECURDIDADE SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2020

LRF, art. 53, § 1°, inciso III - Anexo 11

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	30,0	0,0	30,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	30,0	0,0	30,0
Alienação de Bens Móveis	30,0	0,0	30,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	30,0	0,0	30,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO ROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIV	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL
	(h)	(i) = b - (e + f)	(j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Nota: Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luzia de Oriveira e Silva Diretora do Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT nº 1-02801-5 CRC-RJ nº 068.632/0-9 /inicius & Claussen da Silva Prefeito Matr. 4.17461-6

## Diário Oficial Eletrônico

# MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6° Bimestre / 2020

RECEILAS RESOLIANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		•			PREVISÃO ATUALIZADA	VDA I	RECEILAS REALIZADAS	ALICADAS	
	NAIS E LEGAI	s	PREVISAO INICIAL		(a)		Até 6º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100	x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			10	138.710,7	138.710,7	10,7	128.836,1		92,9
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU				61.600,0	61.6	61.600,0	9'269'9		90,4
IPTU				50.000,0	50.01	50.000,0	48.634,5		97,3
Multa, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				11.600,0	11.6	11.600,0	7.063,1		6'09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				13.010,2	13.0	13.010,2	15.016,7		115,4
ITBI				13.000,0	13.00	13.000,0	15.012,3		115,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				10,2		10,2	4,4		43.1
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				40.100,5	40.100,5	900,5	35.086,9		87,5
SSI				38.600,5	38.60	38.600,5	33.473,8		86,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		16 × 21		1.500,0	1.50	1.500,0	1,613,1		107,5
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				24.000,0	24.000,0	0000	23.034,9		0'96
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				169.240,0	169.240,0	40,0	160.896,8		95,1
Cota-Parte FPM				70.000,0	0'000'0	0,00	66.735,8		95,3
Cota-Parte ITR				20,0	***	20,0	97,3		486,5
Cota-Parte ICMS				75.000,0	75.000,0	0,00	71.327,9		95,1
Cota-Parte IPVA				22.000,0	22.000,0	0,00	20.596,7		93,6
Cota-Parte IPI-Exportação				2.200,0	2.20	2.200,0	2.139,1		97,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				20,0		20,0	0'0		0'0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)				20,0	**	20,0	0'0		0'0
Outras				0.0		0.0	0'0		0'0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)			9	307.950,7	307.950,7	20,7	289.732,9		94,1
_	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	IPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	QUIDADAS	DESPESAS PAGAS		Inscritas em
DESTESAS COM AÇOES E SERVIÇOS TUBLICOS DE SAUDE (ASTS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORÍA ECONOMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 6° Bim/2020	% (d/c) ×100	Até 6° Bim/2020	% (e/c) x100	Até 6° Bim/2020 99	% (f/c) x100 nā	Kestos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.681,2	9.137,3	9.137,3	100,0		100,0	9.301,1	101,8	9
Despesas Correntes	7.680,7	9.137,3	9.137,3	100,0	9.135,3	100,0	9.301,1	101,8	
Despesas de Capital	9'0	0.0	0.0	0.0		0,0	V	0.0	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.637,4	14.112,3	14.112.3	100,0		97,6		92'6	
Despesas Continues Despesas de Capital	11.633,5	14.112,3	14.112,3	0.001	13.778,7	97.6	13.777.7	97.6	
SUPORTE PROFILÂTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0.0	0.0	0.0	000		000		0.0	
Despesas Correntes	0.0	0'0	0.0	0.0		0.0		0.0	
Despesas de Capital	0.0	0.0	0,0	0'0	0'0	0.0	0'0	0'0	
VIGILÂNCIA SANITARIA (VII)	3,1	0'0	0'0	0.0	20.004	0'0		0'0	
Despesas Correntes	2,1	0'0	0.0	0.0		0'0		0.0	
Copposition of the common of t	2 2 2 4 4 4	1 701 6	1,00	0,00	1,204 6	20.00	0,0	0.0	
Despesas Correntes	2211,1	1.791.5	1.791.5	100.0	0	100.0		986.6	
Despesas de Capital	0.0	0'0	0'0	0.0		0.0		0.0	
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0'0	0,0	0.0	0'0		0,0	0.0	0.0	

Vinicius Claussen da SIIVa

Luzia de Oliveira e Silva Dretora do Depadamento de Contabildede Conta dora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/0-9

### Diário Oficial Eletrônico

# MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ADCT at 77 - Anexo 12	PERIODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020	ENCIA: 6° Bir	nestre / 2020					60
Despesas Corentes	00	C	200	-	Po	Po	Po	R\$ I,UU
	0.0	0.0	0.0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0
Despesas de Capital	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0'0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	33.898,3	35.926,2	36.299,7	101,0	35.478.3	88'8	35.586,3	1,66
Despesas Correntes	33.887,9	35.784,9	36.158,4	101,0	35.360,7	98.8	35.468.7	99,1
Despesas de Capital	10,4	141,3	141,3	100,0	117.6	83.2	117,6	83,2
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	55.431,1	60.967,3	61.340,8	401,0	60.183,8	396,4	60.216,0	385,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	SPS		DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPES	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DAS	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	61.340,8	60.183.8	60.216,0
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0'0	0.0	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Minimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0.0	0'0	0'0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0'0	0'0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	61.340,8	60.183,8	60.216,0
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			43.459,9
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			43.459,9
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0'0	17.880,9	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0.0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) • 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,2	20,8	

CONTROL E DO VALOR REFERENTE AO REDCENTLIAL MÍNIMO NÃO CLIMBRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES BARA		1	LIMITE NÃO CUMPRIDO	MPRIDO	
FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCIJI ADOS CONFORME ARTIGOS 25 F 26 DA 1 C 14412012	Saldo Inicial	Despesas Custea	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	e Referência	Saldo Final
	(IIO exercice aidai) II	Empenhadas (i)	Empenhadas (i) Liquidadas (j)	Pagas (k)	((i no i)-(i)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)					0'0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0'0	0'0	0.0	0'0	0'0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0'0	0'0	0'0	0,0	0,0
EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				

					LALCOYA	EALLOUGH DE INCOLOS A LAGAIN	1000			
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado alérr Total inscrito em do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 (p) então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Total de RP cancelados Diferença entre o valor ou prescritos aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	43.459,9	61.340,8	17.880,9	0'0	0'0	0'0		0'0		0'0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	1.240,0	-1.240,0	473,3	473,3
Empenhos de 2018	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0
Empenhos de 2017	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0.0	0.0
Empenhos de 2016 e anteriores	0'0	0'0	0,0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0	0'0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	SANCELADOS OU PRE	SCRITOS ATÉ O FIN	AL DO EXERCÍCIO	ATUAL QUE AFETA	RAM O CUMPRIME	NTO DO LIMITE (XXI)				473,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA SIGFIS - Versão 2020

Luzia de Oliveira e Silva Diretera do Departamente de Centabilidade CRC-RJ n° 068.632/0-9

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 12 do RREO

Value 4.17461-6

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12	DO DE REFE	PERIODO DE REFERÈNCIA : 6º Bimestre / 2020	Bimestre / 20	20				_	R\$ 1,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	ERIOR QUE AFI	ETRAM O CUMP	RIMENTO DO LI	MITE (XXII)					0'0	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	RAM O CUMPR	IMENTO DO LIN	ITE (XXIII) = (XX	- XXII)					473,3	
CONTROL E DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OLI PRESCRITOS CONSIDERADOS BADA EMIS DE AL	ADA CINC DE	AU CĂOAOI IGA	-	REST	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	ANCELADOS	OU PRESCRITC	SC		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	C 141/2012	APEICAÇÃO		Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	adas no Exercic	o de Referência	Sal	Saldo Final	
				(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	/) Pagas (z)	(aa)	(aa) = (w-(x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)				473,3	0'0	0 #	0,0	0.0	473,3	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)				0.0	0,0	0	1000	0.0	0'0	
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	aldo final do dem	ionstrativo anterio	or)	0.0	0.0	0	0,0	0,0	0'0	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				473,3	0'0	0	0,0	0'0	0'0	
RECEITAS ADICIONAIS DADA O FINANCIAMENTO DA CAÚDE MÃO COMBITADAS MO CÁLOLIO.	00110190	0	DECVICACINICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	DA	RECEITAS R	RECEITAS REALIZADAS		
NACE THE SACE THE SAC	בארכטרט ט	OMINIMO	rnevisho in	- CAL	(a)	ð	<periodo atual=""> (b)</periodo>		% (B/A) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)			-	106.666,7	135.502.8	02.8	124.947.1		92.2	
Provenientes da União				70.016,7	98.852,8	52,8	98.401,3		99,5	
Provenientes dos Estados				36.650,0	36.650,0	0.05	26.545,8		72,4	
Provenientes de Outros Municípios				0'0		0.0	0'0	-	0,0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)				0,0		0,0	0'0	-	0'0	
COLING (AAA)				0.0		0,0	0'0		0,0	
IUIAL DE KECEIIAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)			-	106.666,7	135.502,8	12,8	124.947,1		92,2	
DECREE A AND STATE AND STA	DOTACÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	IPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	GUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PAGAS	Inscritas em	
DESPESAS COM SAUDE FOR SUBFURÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 6° Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6° Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6° Binv2020 (f)	% (l/c) ×100	nestos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.660,3	6.580,6	5.655,8	85,9	5.504,0	83,6	5.193,6	78,9	151,8	
Despesas Correntes	5.848,3	5.799,6	5.518,6	95,2	5.456,8	94.1	5.156,8	6,88	61,8	
Despesas de Capital	812,1	781,2	137,2	17.6	47.2	6,0	36,8	4.7	0'06	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	90.333,0	82.870,0	75.241,2	8,06	67.539,6	81,5	67.496,8	81,4	7.701,6	
Despesas Correntes	89.984,2	81.668,5	74.720,7	91,5	67.318,3	82,4	67.322,3	82,4	7.402,4	
Despesas de Capital el IDODE DOCE ATRONO EL TERRANDE INTO COCURA	348.8	1.201,5	520,5	43,3	221,3	18,4	174,5	14,5	239.2	
Despesas Corentas	6, 0	8,1	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	
Despesas de Capital	0.5	0.50	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0.0	
VIGILÂNCIA SANITĀRIA (XXXV)	153,9	3,7	0.0	0'0	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0	
Despesas Correntes	151,9	1,7	0.0	0.0	0.0	0.0	0'0	0.0	0'0	
Despesas de Capital	2,0	2.0	0'0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	0'0	
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.002,0	2.640,3	2.606,2	98,7	2.606,2	98,7	2.680,2	101,5	0'0	
Despesas Correntes	4.002,0	2.640,3	2.606,2	98,7	2.606,2	7'86	2.680,2	101,5	0.0	
Despesas de Capital	0'0	0.0	0'0	0'0	0'0	0.0	0'0	0'0	0'0	
Description Caracter	0.0	0,0	0.0	0.0	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	
Despesas Contines	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0'0	0,0	
Captaga de Capital	0,0	0'0	0.0	0.0	0.0	0'0	0.0	0.0	0'0	
OU INAS SUBFUNÇUES (XXXVIII)	6.516,1	48.357.9	46.456,4	1'96'1	42.425.2	87.7	42.241.6	87.4	4.031,2	

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 12 do RREO

Meth 4.17461-6

Luzia de Oliveira e Silva Diretora de Departamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/0-9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA SIGFIS - Versão 2020

R\$ 1,00

### Diário Oficial Eletrônico

# MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6° Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

Despesas Correntes	6.290,1	47.361,2	45,814,6	296.7	41.847,9	88,4	41.664,4	88,0	3.966,7
Despesas de Capital	226,0	7.966,7	641,8	64,4	577.3	6.73	577,3	57,9	64,5
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXII+XXXIV+XXXV+XXXVII+XXXVIII)	107.666,8	140.454,0	129.959,6	371,5	118.075,0	351,6	117.612,2	349,2	11.884,6
DESPESAS	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	COMPUTADA	S NO CÁLCULO	DO MÍNIMO					
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	APENHADAS	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	S PAGAS	Inscritas em
TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 6° Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6° Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6° Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	14.341,5	15.717,9	14.793,1	185,9	14.639,3	4 183,6	14,494,7	180.7	153.8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)≡(V+XXXIII)	101.970,4	96.982,3	89.353,5	190,8	81,318,3	179,1	81.274,5	179.1	8.035.2
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1,5	1,5	0'0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
VIGILÂNCIA SANITÂRIA (XLII)=(VII+XXXV)	157,0	3,7	0.0	0.0	0'0	0'0	0.0	0.0	0.0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXXVI)	6.213,1	4.431,8	4.397.7	198,7	4.397,7	198.7	4.231.1	188.1	0.0
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0.0	0.0	0'0	0'0	0.0	0.0	0.0	0'0	0'0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	40.414,4	84.284,1	82.756,1	1,761	77.903,5	186.5	77.827,9	186,4	4.852,6
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	163.097,9	201.421,3	191.300,4	772,6	178.258,8	747,9	177.828,2	734,3	13.041,6
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	106.666,7	136.766,6	128.216,4	93,7	116.331,8	85,1	115.869,1	84.7	0'0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	56.431,2	64.654,7	63.084,0	678,8	61.927,0	662,9	61.959,1	649,6	13.041,6

Vinicius d' Claussen da Silva Prefeito

Luzia de Oliveira e Silv.
Direlora do Departamento de Contabilia
Contadora
Mat.: PMT n\* 1-02801-2
CRC-RJ n\* 068.632/0-5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/01/2021 20:38h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

	SALDO TOTAL EM	OTAL EM		REGIS	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	DOS EM 2020					
ESPECIFICAÇÃO	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MBRO DO		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	MESTRE		SALD	SALDO TOTAL	
	(a)	()				(p)	0		= (c)	(c) = (a) + (b)	
TOTAL DE ATIVOS		0.0			0.0		0.0				0.0
Direitos Futuros		0.0			0.0		0.0	_			00
Ativos Contabilizados na SPE		0.0			00		00	6			0.0
Contrapartida para Provisões de PPP		0.0			00		000	,			0.0
TOTAL DE PASSIVOS (I)		0.0			0.0		0.0				00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		0.0			0.0		0.0				0.0
Contrapartida para Ativos da SPE		0.0			0.0		0.0				00
Provisões de PPP		0.0			0.0		0.0				0'0
GARANTIAS DE PPP(II)		0.0			0.0		00				00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		0.0			0.0		0.0				0.0
PASSIVOS CONTINGENTES		0.0			00		00				00
Contraprestações Futuras		0.0			00		000				0,0
Riscos Não Provisionados		0.0			0.0		0.0	ATTRACT			0,0
Outros Passivos Contingentes		0.0			0.0		0.0				0.0
ATIVOS CONTINGENTES		0'0			0'0		0.0				00
Serviços Futuros		0'0			0'0		0.0				0.0
Outros Ativos Contingentes		0,0			0,0		0'0	2002			0.0
DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0.0	0.0	0'0	0'0	0.0	0'0	0'0	0'0	0'0	0.0	0'0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	530.243,7	566.653.3	569.822,6	573.009,5	576.214,3	579.437,0	582.677,7	585,936,5	589.213,6	592.509,0	595 822,8
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0'0	0'0	0.0	0.0	0'0	0.0	00	0.0	00	0.0	00

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA
SIGFIS - Versão 2020
Data de E

Data de Emissão: 28/01/2021 20:39h

Meth 4.17461-6

Luzia de Olivérra e Silva Diretera do Depatamento de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n\* 1-02801-5 CRC-RJ n\* 068 632/0-9



## MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS				R\$ Milhares pimestre
Previsão Inicial de Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Deficit Orçamentário		5 6 6		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0. 0,
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS  Dotação Inicial			Até o bir	2772070
Creditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Superavit Orçamentário				573.857,7 52.694,8 626.552,5 594.686,9 558.655,4 5.947,1
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o b	imestre
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas				594.687 558.655
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o t	oimestre
Receita Corrente Líquida				566.653,1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			Até o t	oimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias realizadas (III) Despesas Previdenciárias liquidadas (IV) Resultado Previdenciário (III-IV)				35.410 102.472 -67.061
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Meta: Fiscais da LDO (a)	s Apurado	% em Relac	
Resultado Nominal Resultado Primário	0,0 0,0			0,09 0,09
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a pagar
OR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo	52.060.1	até o bimestre	até o bimestre 24.771,7	27.288
Poder Legislativo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	78.371,7 594.4	103,3	1,6 9,988,5 547,2	0 54,744
TOTAL	131.131,1		35.309,0	82.032,
-	Valor Apurado	Limites	Constitucionais A	Anuais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  Vinimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	até o bimestre	%Minimo Aplica		ado até bimestr
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	87.965,9 82.871.3	100000		30,49 95,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Apurado	Saldo a	Realizar
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida	Aledi	Até o Bimestre 0,0 16.137,2		0, 8.224,
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercicio	20° Exercício 35° Exercí	
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	Referência	10 Exercicio	20 EXERCICIO	35 Exercicio
Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	140.139,2 52.588,9 87.550,3	101.418,7	96.331,5 115.771,5 -19.440,0	66.165, 100.920, -34.754,
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Apurado Bimestre		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos plicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Ale VI	0,0 0,0	30	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite %Minimo a Aplica	e Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Até o Bimestre 60.183,8	no Exercício	% Aplicado até o bimestre 21,3	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	v	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)		0.0%		
ONTE : Nota : CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA			0.0%	

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA
SIGFIS - Versão 2020

Data

Data de Emissão: 28/01/2021 20:39h

Anexo 14 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva Direiare do Departamente de Contabilidade Contadora Mat.: PMT n° 1-02801-5 CRC-RJ n° 068.632/O-9 Vinicius C. Claussen da Silva Prefeito Matr. 4.17461-6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

#### DECRETO Nº 5.458, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**EMENTA**:

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO 2019-NCOV (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

> O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o art. 289 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação entre os gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, que estabelece os procedimentos de controle e prevenção à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973 de 17 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 2004 de 19 de março de 2020, que regulamenta as atividades ambulatoriais nas unidades de saúde pública, privadas e universitárias com atendimento ambulatorial;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Teresópolis:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas no Estado do Rio de Janeiro e o aumento de pessoas

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (2019-nCoV):

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 4º do Decreto Estadual nº 46.980 de 19 de março de 2020, no qual o Governador do Estado do Rio de Janeiro recomendou as demais Prefeituras do Estado do Rio de Janeiro, em atenção ao princípio da cooperação, que adotem medidas de igual teor, como única forma de preservar vidas e evitar a proliferação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, que declara, entre outras coisas, em todo o território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 21 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.991 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Posicionamento da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) de 06 de maio de 2020, relacionado à evolução da Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro: desafios no enfrentamento da crise sanitária e humanitária relacionada à pandemia;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário da pandemia, o desrespeito aos atos regulamentares municipais e o gradativo aumento de circulação de pessoas nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas imediatas, pela Administração Municipal, podem levar a um período prolongado de escassez de leitos e insumos, com sofrimento e morte para milhares de cidadãos e famílias do Município de Teresópolis;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

CONSIDERANDO o último boletim epidemiológico produzido pela Secretaria Estadual de Saúde publicado apresentando redução do número de óbitos confirmados de COVID-19, segunda a data de ocorrência no Estado do Rio de Janeiro, além da redução na curva de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave confirmados por COVID-19, segundo data de início de sintomas no Estado do Rio de Janeiro, cujos dados estão disponíveis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.112 de 05 de junho de 2020, que estabeleceu novas medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus (Sars-CoV2);

CONSIDERANDO o inciso III, §3°, art. 1° da Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020.

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1 Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Teresópolis.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal vem buscando o equilíbrio entre o controle da disseminação da COVID-19, mediante o isolamento social, e entre a necessidade de garantir o bem-estarsocial, o suporte aos munícipes hipossuficientes e a manutenção de uma rede de abastecimento, como base para a recuperação da economia municipal.

#### CAPÍTULO II DAS SUSPENSÕES E PROIBIÇÕES

Art. 2 De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, DETERMINO A SUSPENSÃO, até o dia 23 de fevereiro de 2021, das seguintes atividades:

a realização de eventos e de qualquer atividade, inclusive esportivas, com a presença de público, que envolvam aglomeração de pessoas em desrespeito aos regras estabelecidas neste decreto e que não tenham a devida autorização prévia da Prefeitura de Teresópolis mediante formalização de processo administrativo e emissão do Alvará Combate ao COVID-19 Eventos;

a visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde:

III a permanência, pela população, nos rios, cachoeiras e piscinas de natureza pública;

IV a realização de velórios, a visitação às lápides e demais espaços dos cemitérios municipais, bem como, corteios fúnebres:

a hospedagem por aplicativo:

o ingresso no Município de Teresópolis de ônibus, vans, táxis, veículos de transporte por VI aplicativo. carros de passeio e demais veículos automotores, exceto, a entrada de moradores, proprietários de imóveis na cidade e pessoas que trabalham na Cidade de Teresópolis, hóspedes com comprovante de agendamento ou reserva, fornecedores da Administração Municipal e participantes de procedimentos licitatórios, profissionais da área de saúde e assistentes sociais, bem como, a entrada de veículos responsáveis pelo abastecimento de materiais, insumos e commodities de todos os setores, principalmente, saúde, alimentação, limpeza e higiene;

promover, divulgar, patrocinar, incentivar ou de qualquer modo consentir que em imóvel de sua propriedade ou posse seja realizada reunião ou festividade, salvo visitas mínimas entre parentes, e assembleias condominiais seguindo as normas de segurança sanitária dispostas nas regras gerais elencadas no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Além da multa determinada por este Decreto, será imediatamente comunicado o fato às autoridades policiais para apuração da prática do crime previsto no art. 131 ou art. 268 ambos do Código Penal.

Art. 3 Fica proibida a permanência nas ruas, praças e bens de uso comum da população do Município de Teresópolis, devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas às atividades permitidas, sob pena de multa disposta no §2º, art. 24 deste Decreto.

§1º. Passa a ser obrigatório o uso de máscaras descartáveis, cirúrgicas ou de pano nos espaços de acesso aberto ao público, incluindo as ruas, praças e bens de uso comum da população, nas repartições públicas municipais, bem como em locais particulares de uso comum (condomínios, edifícios, atividades econômicas da indústria, do comércio e do serviço, ônibus, vans, táxis, veículos de transporte por aplicativo e demais veículos de transporte remunerado coletivos ou individuais), sob pena de multa disposta no §2º, art. 24 deste Decreto.

§2°. Ficam proibidos inclusive o trânsito no período de 01h00 (uma hora) às 05h00 (cinco horas), devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à saúde e atividades laborais, bem como as relacionadas à serviços públicos e de concessionárias de serviços públicos, sob pena de multa disposta no §2°, art. 24 deste Decreto.

§3º. De acordo com a decisão judicial proferida nos autos da ação civil pública autuada sob o nº 0004333-06.2020.8.19.0061, fica proibido, sem uso de máscara, a prática de qualquer modalidade de exercício ou esporte nas ruas, praças, bens de uso comum da população do Município de Teresópolis e locais privados, sob pena de multa disposta no §2º, art. 24 deste Decreto.

#### CAPÍTULO III DA PERMISSÃO DE PRÁTICAS E DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

#### SEÇÃO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 4 Têm permissão de funcionamento as atividades públicas e privadas não vedadas pelo art. 2º, desde que cumpram todas as diretrizes dispostas relacionadas ao meio ambiente laboral e à proteção de seus colaboradores, empregados, servidores, prestadores de serviço, consumidores e população em geral, sendo estabelecida as seguintes regras gerais que deverão ser aplicadas a todas as atividades:

somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas com máscara, inclusive nos veículos de transporte coletivo e individual de passageiros;

fixar dispenser com álcool à 70% no acesso e no interior do estabelecimento, somente permitindo o acesso ao local após a higienização das mãos;

o acesso ao interior dos estabelecimentos deve ser limitado a 9m² (nove metros quadrados) por pessoa, proporcionalmente, utilizando-se como base de cálculo a área de atendimento do estabelecimento e incluindo no cálculo os colaboradores;

deverá ser demarcado no chão a sinalização com distanciamento de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) para a organização dos clientes em filas, seja na área interna, seja na área externa, organizando e coordenando as filas que se formarem dentro ou fora do estabelecimento, devendo destacar, no mínimo, um colaborador para exercer esta função;

os colaboradores deverão fazer o preenchimento do aplicativo Minha Saúde ao menos 01 (uma) vez por semana;

devem ser monitorados diariamente os indicadores de sintomas gripais dos colaboradores, utilizando os protocolos padrões estabelecidos e informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde sobre os casos suspeitos, pelo telefone (21) 2742-9883;

independentemente da atividade econômica, com fins de garantir a biossegurança, devem as pessoas jurídicas e físicas seguir os protocolos de higienização das áreas comuns e privadas, das estações de trabalho e de uso, dos equipamentos e materiais de utilização individual, preferencialmente com álcool à 70% ou outros produtos reconhecidos pela eficiência na eliminação de vírus e bactérias

VIII não é autorizado o rodízio ou compartilhamento de objetos, sendo recomendada, sempre que possível, a utilização de itens descartáveis;

o mobiliário, as áreas e estações de atendimento deverão respeitar, entre si, uma distância mínima de1,5m (um metro e meio), em todas as direções.

sempre que possível o atendimento deverá ser realizado com horário agendado, respeitando um intervalo entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos; sempre que possível, os estabelecimentos deverão evitar o atendimento simultâneo a diversos clientes, ou de diversos colaboradores a um cliente específico;

deverá ser realizada a limpeza e higienização dos produtos antes da entrega ao cliente e após a devolução do produto, se for o caso, sendo recomendado a ampliação dos prazos de trocas dos produtos; os estabelecimentos devem favorecer e incentivar os modelos de delivery e retirada na porta do estabelecimento (to go);

os estabelecimentos devem priorizar o pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação do papel-moeda, e, quando utilizada máquina de pagamento eletrônico, esta deverá ser envolta de filme plástico, com higienização após cada uso;

sempre que possível, os sabonete líquido e papel toalha;

os estabelecimentos devem orientar seus colaboradores a lavar as mãos a cada uma hora e à assepsia com álcool à 70%, ou à utilização do álcool à 70% após cada atendimento;

XVII - sempre que possível, os estabelecimentos deverão manter as janelas e portas abertas, incluindo nesta determinação os veículos de transporte coletivo e individual de passageiros;

XVIII - os estabelecimentos devem realizar a limpeza do filtro e carenagem dos equipamentos de ar-

condicionado e limpeza semanal das palhetas de ventiladores; os estabelecimentos devem instalar barreira de acrílico nos caixas e áreas administrativas de

atendimento; sempre que possível, os estabelecimentos devem realizar revezamentos de turno e laborar XX -

com número reduzido de pessoal, priorizando os setores administrativos em sistema home Office, dando preferência para os encontros virtuais;

os colaboradores e/ou estabelecimentos devem lavar com água e sabão e passar com ferro XXI quente uniformes e máscaras de tecido, depois de cada turno de trabalho;

XXII - os estabelecimentos devem higienizar diariamente os equipamentos de uso comum e os veículos de uso profissional:

XXIII - todas as atividades de alimentação, que envolvam o autoatendimento pelo cliente, deverão disponibilizar luvas descartáveis para que os clientes se sirvam e lixeiras com pedal com tampa para o

XXIV - os estabelecimentos deverão priorizar os elementos de atendimento ao cliente por meios digitais, como cardápios por QR CODE, check-in por aplicativo, cartões magnéticos, compras eletrônicas, evitando a troca de material entre as pessoas;

XXV - nos estabelecimentos com escadas rolantes devem ser respeitados o espaçamento de 03 degraus livres entre uma pessoa e outra:

XXVI - nos estabelecimentos, prédios e condomínios com elevador, deve ser respeitado o limite de 02 (duas) pessoas por vez;

XXVII - os estabelecimentos, prédios e condomínios deverão realizar uma desinfecção geral das áreas comuns com produtos específicos para esse fim, sendo certo que a limpeza deverá ser úmida, nunca

varrendo as superfícies a seco;

**XXVIII** - fica proibida a utilização de mecanismos de liberação de acesso por digitais, catracas ou qualquer outro que haja contato físico;

**XXIX** - fica proibida a utilização de bebedouros, exceto se adotado mecanismo de acionamento automático ou por pedaleira;

XXX - fixar o Informativo do Gabinete de Crise da Prefeitura de Teresópolis e o Alvará Combate ao COVID-19 em todos os acessos dos estabelecimentos

**XXXI** - os vestiários em clubes, academias e condomínios não poderão ser utilizados de forma coletiva, liberando-se apenas a utilização das pias e vasos sanitários, com obrigação de higienização a cada hora; **XXXII** - fica proibido o uso de saunas e similares:

**XXXIII** - as piscinas de natureza privada em clubes, academias e condomínios poderão ser abertas para fins recreativos, desde que sigam todas as normas de biossegurança e a lotação máxima de 9m² (nove metros quadrados) por pessoa:

**XXXIV** - Os estacionamentos que possuam o serviço de *valet* deverão adotar medidas de higienização das superfícies de contato entre o condutor e o manobrista antes e depois de cada procedimento de manobra do yeículo:

XXXV - todos os estabelecimentos, comerciais, industriais, bancários, prestadores de serviço, bem como templos religiosos, clubes e associações deverão aferir a temperatura de todos os funcionários, lojistas, clientes e fornecedores, sendo permitido o acesso somente para aqueles que não apresentarem temperatura maior que 37,8 (trinta e sete, ponto oito graus).

**XXXVI** - Com relação aos Parques, deve ser respeitado: O limite de 800 (oitocentas) pessoas por dia, o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas nas trilhas e a impossibilidade de utilização do Camping.

- §1º. É de responsabilidade dos estabelecimentos comercial, empresarial, bancário, prestadores de serviço, bem como templos religiosos, clubes e associações devem garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações e somente permitir o acesso e permanência de pessoas com máscara.
- **§2º**. Os estabelecimentos com espaço físico de atendimento insuficiente para a regra dos 9m² por pessoa, somente poderão fazer o atendimento em sua porta e ou sistema *delivery*, seguindo todas as regras dispostas nos incisos do *caput*, que forem possíveis ao seu sistema de atendimento.
- §3º. Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos característicos da COVID-19, conforme recomendação do Ministério da Saúde.
- §4º. Os empregados, os colaboradores e os prestadores de serviço que sejam gestantes, lactantes, idosos, a partir de 60 anos, e com comorbidades, poderão retornar às atividades, desde que seja apresentado atestado médico
- **Art. 5** As atividades abaixo relacionada possuem limitação especial de atendimento, não sendo necessário o respeito a regra dos 9m², porém, mantendo-se todas as demais regras estabelecidas no art. 4º deste Decreto:
- I os bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, refeitórios, *foodparks* e congêneres terão ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento do estabelecimento, levando-se em consideração a área de empachamento autorizado.
- II os hotéis, pousadas, pensões e congêneres terão ocupação máxima de 70% (setenta por cento)
   da capacidade de atendimento do estabelecimento.
- **Art. 6** As academias, clubes, associações e cursos poderão permitir a entrada e a realização de aulas e atividades por menores de 18 (dezoito) anos e idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, desde que:
- I respeitem as regras estabelecidas nos incisos dos arts. 4º e 5º.
- II os menores e idosos apresentem atestado médico informando que estão aptos para a realização da atividade desportiva específica e/ou não possuem comorbidade que agrave ou facilite a contaminação pela COVID-19:
- **III** adote horários específicos para menores de 18 (dezoito) anos e específicos para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

#### CAPÍTULO IV PROTOCOLO DE RETORNO DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art.7** As unidades de ensino deverão obedecer as regras do Plano de Retorno às aulas 2021 obedecendo o seguinte fluxo:

- I elaborar o Plano individual de Retorno às Aulas, por segmentos e com priorização aos grupos de imediato retorno, de acordo com as normas do Plano de Retorno às Aulas 2021;
- II cumprir as normas sanitárias do referido plano Municipal, de acordo como *check list, anexo l;*
- III formalizar processo para solicitação de vistoria da epidemiologia municipal com vistas a obtenção do Alvará Combate ao COVID Educação.

Parágrafo único. A emissão do Alvará Combate ao COVID - Educação somente será expedida após a realização de visita e emissão de laudo favorável da autoridade sanitária municipal.

- Art. 8 As unidades de ensino deverão seguir os seguintes protocolos:
- I manter funcionários na entrada da unidade, paramentados com máscaras cirúrgicas ou máscaras de tecido, com álcool à 70% para higienização das mãos dos alunos ou para encaminhar os mesmos ao lavatório para lavagem das mãos com água e sabonete líquido, as secando, obrigatoriamente, com material descartável (papel toalha, etc.):
- II manter funcionários, paramentados com máscaras cirúrgicas ou máscaras de tecido, nos horários de entrada e saída dos alunos, para orientar e organizar os mesmos, de forma que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre os alunos;
- III instalar tapetes com solução higienizadora ou capachos com água sanitária para limpeza dos calcados antes da entrada na unidade de ensino:
- a) A solução de água sanitária pode ser feita da seguinte forma: adicionar em uma garrafa plástica 250 ml de Hipoclorito de sódio 2,5% (água sanitária na apresentação de venda) e três medidas de água potável (750 ml). O armazenamento da solução já diluída deve ser em embalagens opacas que impeçam o contato com a luz do sol, para evitar a perda do potencial de desinfecção. Proporção 1:3;
- IV Aferição de temperatura de todos que pretendem entrar na unidade de ensino, não sendo permitida a entrada de pessoas com temperatura a partir de 37,8°:
- a) para evitar contato físico e facilitar esse processo, orientamos a utilização de termômetros digitais
- infravermelhos de testa, sem contato; V - fazer marcações no chão dentro da unidade de ensino e na porta da unidade, de modo que os alunos,
- pais e responsáveis, mantenham a distância estabelecida um dos outros; VI manter funcionários nos corredores da unidade de ensino para orientar e organizar a entrada dos
- alunos em sala de aula, evitando aglomerações;

  VII em caso de febre (igual ou acima de 37,8°C) o aluno ou funcionário não poderão entrar e/ou permanecer na unidade, sendo dever do responsável pela unidade de ensino entrar em contato com a
- vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do Município, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção.

  VIII deve a unidade de ensino incentivar os alunos e seus profissionais, a lavagem das mãos ou a higienização com álcool à 70% ao entrar na unidade de ensino, antes das refeições, antes e após utilizarem
- o banheiro, antes e após a colocação de máscara, após tossir, espirrar;

  IX devem ser disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como: máscaras, luvas descartáveis, óculos e touca, necessários para as atividades executadas pelos funcionários, principalmente quando envolver as atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos
- ou livros e aferição de temperatura; **X** - os professores e auxiliares deverão utilizar luvas descartáveis para distribuição de provas, exercícios ou quaisquer materiais impressos, as quais deverão ser substituídas ao final de cada processo e ação realizada, além do uso de máscaras e a lavagem frequente das mãos;
- XI é proibido o compartilhamento e revezamento de objetos de uso pessoal como talheres, copo, telefones celulares, máscaras, material escolar, entre outros:
- XII os educadores e colaboradores devem orientar os alunos a evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e boca, bem como a evitar o cumprimento com abraços e beijos;
- XIII os bebedouros com disparo para a boca devem ser desativados, sendo orientado para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, servindo os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas novamente:

- XIV deve ser feita uma higienização antes do uso coletivo dos bebedouros, a troca diária da água armazenada nos seus reservatórios e a troca periódica de seus filtros;
- XV no momento de escovação dos dentes, encaminhar 01 (uma) criança por vez ao lavatório, que será monitorado por um profissional responsável pelo fluxo seguro;
- a) sugerimos neste caso que a escova de dentes não seja guardada no porta escovas de dentes da unidade, mas que seja guardada na mochila do aluno;
- XVI é contraindicado o uso de máscaras para crianças menores de 2 (dois) anos e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-la, pelo risco de sufocação;
- XVII as máscaras devem ser trocadas a cada 4 (quatro) horas, ou quando estiverem sujas, úmidas e
- a) os pais e responsáveis devem ser orientados a enviar mais de uma máscara para a realização das trocas
- necessárias; b) sugerimos que as máscaras sejam identificadas para que não ocorra a troca das mesmas entre os
- alunos. **Art. 9** As unidades de ensino devem seguir os seguintes protocolos com seus funcionários e colaboradores:
- I uso dos visores de proteção facial (*face shield*), juntamente com máscaras, é indicado para os funcionários em atendimento aos alunos, como copeiros e profissionais que estejam porcionando e distribuindo alimentos nos refeitórios, funcionários responsáveis pela limpeza das mesas dos refeitórios e operadores de caixas
- das cantinas; II pode ser indicado também para os funcionários que possuem contato direto com entregadores e prestadores de serviço externos, bem como os profissionais de creches;
- III deve ser disponibilizado álcool à 70% ou outro desinfetante de ação imediata para que os funcionários possam higienizar os protetores com a frequência necessária, durante o seu uso, ou conforme especificação do fabricante;
- IV as luvas descartáveis devem ser utilizadas:
- a) para manipular alimentos cozidos e alimentos que serão consumidos crus (como saladas, frutas, carnes após cocção e legumes);
- **b)** para receber o pagamento, no caixa de pagamento;
- c) nos casos dispostos no art. 7º deste Decreto.
- $\dot{\mathbf{V}}$  ao retirar as luvas, estas devem ser descartadas imediatamente em lixeiras com tampa de acionamento não manual;
- VI devem ser utilizados uniformes limpos a cada turno de trabalho para auxiliar na diminuição do risco de transmissão da COVID-19;
- VII todos os elementos de vestuário e de proteção devem ser trocados diariamente, devendo ser frequentemente lavados, a menos que sejam descartáveis;
- VIII é necessária a utilização de touca descartável para proteção do cabelo;
- IX os funcionários e colaboradores devem restringir o uso dos uniformes exclusivamente ao ambiente de trabalho, seguindo os protocolos descritos no Plano de Retorno anexo;
- X os funcionários e colaboradores devem retirar todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeiras nas mãos, como anéis, brincos, pulseiras e relógios, além da garantia do uso de unhas curtas, limpas e sem esmalte;
- XI Caso o trabalhador utilize óculos, sugere-se a implementação de medidas que garantam a sua correta higienização;
- XII celulares também não devem ser utilizados na área de manipulação de alimentos:
- a) medidas que garantam a limpeza e higienização de celulares por alunos, colaboradores e funcionários devem ser encorajadas, como forma de redução da disseminação da COVID-19.
- Art. 10. As unidades de ensino devem seguir os seguintes protocolos de atividade:
- I preservando a autonomia da rede pública e privada de educação, devem ser priorizados o retorno dos alunos concluintes: 3ª série do Ensino Médio, 9º ano e 5º ano do Ensino Fundamental e últimos módulos da educação de jovens e adultos - EJA;
- II se faz necessário repensar as atividades coletivas no período inicial de retorno às aulas, caso seja inevitável, a unidade de ensino deverá organizar de forma que a distância social seja respeitada, evitando aglomerações;
- III no caso de haver necessidade de reunião com pais e/ou responsáveis, se possível, utilizar a tecnologia como aplicativos de mensagens ou videoconferência, caso contrário, realizar a reunião em diversos horários, com um número restrito de pessoas, mantendo a distância de 1 metro ou mais entre os participantes;
- IV realizar preferencialmente por dispositivos digitais as reuniões de docentes e direção, quando não for possível, realizar a reunião em um local bem arejado, mantendo a distância de 1 metro ou mais entre os profissionais:
- V organizar os horários de entrada, intervalo e saída de alunos, escalonando os mesmos para que não ocorra a concentração de muitas pessoas no mesmo ambiente;
- VI a sala de aula deve garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a garantir o distanciamento físico de, no mínimo, 1 m a 1,5 m;
- VII as mesas devem ser dispostas, preferencialmente, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
- VIII as mesas devem estar dispostas na mesma orientação, evitando que os alunos fiquem de frente uns para os outros;
- IX deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, pela manutenção das janelas e
- portas abertas; **X** as turmas devem ser escalonadas, dividindo-os em grupos, de forma que haja um quantitativo reduzido
- de alunos em sala de aula; XI - devem ser combinados conteúdos on-line com conteúdos presenciais, pois tal procedimento possibilita
- o distanciamento social e a permanência dos mesmos por um tempo menor na unidade de ensino; XII limitação do uso do parquinho e área de recreação, com pequenos grupos por vez, mantendo o
- distanciamento social e a higiene das mãos;
- XIII no caso de creches e berçários, em casos onde as crianças não adquiriram autonomia para locomoção e necessitam estar em berços ou outros equipamentos, deverá ser garantido um equipamento por criança, mantendo-se sempre o mesmo para cada criança;
- XIV nas salas em que as crianças se sentem no chão, os calçados devem ser deixados na porta:
- a) no caso de tapetes emborrachados, os mesmos devem ser higienizados antes do uso.
- b) deve ser orientado aos pais e/ou responsáveis das crianças, o envio de meias limpas ou calçados exclusivos para utilização nestas salas.
- XV evitar o uso de materiais e brinquedos que não possam ser higienizados:
- a) segue protocolo de higienização de brinquedos no ANEXO I do Plano de Retorno;
  b) orientar os pais e/ou responsáveis sobre a higienização de brinquedos utilizados em domicí
- b) orientar os pais e/ou responsáveis sobre a higienização de brinquedos utilizados em domicílio; XVI No momento de descanso das crianças, manter os colchões com distanciamento de 1,5 m ou mais e
- os colchões deverão ser higienizados com álcool à 70%, antes e após o uso; **XVII -** as unidades de ensino que possuem ar condicionado devem providenciar limpeza dos filtros e oriental
- a equipe a desligar a cada 2 horas os aparelhos para permitir a renovação do ar, abrindo portas e janelas:
- a) se o ar condicionado tiver a opção de colocar em modo extração, selecionar esse modo e nunca o de recirculação do ar.
   XVIII - instalar placas de acrílico na secretaria ou coordenação, a fim de manter uma separação entre a
- equipe de recepção e as famílias;
- **XIX** As bibliotecas, se forem abertas, devem adotar as seguintes medidas, apenas para entrega e retirada de livros:
- a) o bibliotecário deve estar usando luvas descartáveis para receber os livros;
  b) os livros devolvidos devem ficar acomodados em estante separada e própria para esse fim;
- c) os livros devolvidos devem nicar acomodados em estante separada e propria para esse nin,
- emprestados nem colocados no acervo antes desse prazo;
  d) terminado o prazo de cinco dias, devem ser higienizados na parte externa com álcool à 70% e papel
- toalha, estando prontos para serem emprestados de novo ou direcionados para reincorporação ao acervo.

  XX reservar uma sala para acolhimento e conversa com alunos que sinalizem ansiedade, medo, dúvidas
- e alterações comportamentais por conta da pandemia; **XXI** elaborar estratégias de acolhimento aos alunos que, antes do retorno às aulas, foram infectados ou seus familiares, bem como àqueles que sofreram o luto em consequência da COVID-19 ou outras patologias;
- **XXII** orientar professores e funcionários a observarem com mais cuidado as crianças e adolescentes que estão vivenciando o luto, visto que podem ocorrer mudanças no campo acadêmico, comportamental e
- **XXIII** no caso de alunos com necessidades intelectuais utilizar recursos apropriados para que o mesmo consiga expressar seus sentimentos, seja referente ao luto ou ansiedade e medo;
- XXIV nos casos em que se identifique um quadro mais agravado, encaminhar o aluno para um acompanhamento especializado, juntos às equipes de saúde mental (CAPS e/ou CAPSi) e continuar observando o comportamento do mesmo na unidade de ensino.
- Art. 11. As unidades de ensino devem seguir os seguintes protocolos de higienização:

- I realizar a limpeza dos ambientes da unidade de ensino antes do início de aula de cada turno e mais frequentemente nos ambientes de maior circulação de pessoas e obietos mais tocados (macanetas de portas, interruptores de luz, telefones celulares, corrimões, carteiras, teclados e mouses de computadores, mesas de refeitório, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, botões de descarga, bancadas, cadeiras controles remotos etc.):
- II a limpeza deve ser sempre úmida, nunca varrer superfícies a seco. Usar produtos saneantes e de limpeza comuns, de uso doméstico, adequados e devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, ou a que a vier substituir, devendo ser a frequência de limpeza do chão de no mínimo duas vezes ao dia;
- III a limpeza deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e das áreas mais limpas para as mais suias:
- a) paredes e teto (se aplicável):
- b) superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- c) instalações sanitárias
- d) chão é o último a ser limpo.
- IV realizar a limpeza dos banheiros com água sanitária após cada período de escovação de dentes pelos alunos:
- V está recomendado o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool à 70% para pequenos objetos;
- VI manter os ambientes arejados, de acordo com as condições climáticas, além de recolher o lixo com frequência e limpeza frequente dos bebedouros;
- VII a rotina de limpeza e desinfecção definida nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, devem ser seguidas rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser frequentemente higienizados:
- VIII o chão, as paredes e as estruturas auxiliares da área de manipulação de alimentos, de acordo com a legislação, devem ser limpos, cuidadosamente, imediatamente após a realização dos trabalhos;
- IX os procedimentos de higienização de superfícies em que há maior frequência de contato, como maçanetas das portas, corrimãos, teclados, equipamentos como celulares e tablets devem ter sua frequência aumentada:
- X para a limpeza, remoção de sujidades maiores, como restos de alimentos, terra e outras matérias indesejáveis, podem ser indicados água e sabão, detergentes, limpadores multiuso, limpa vidros que são à base de álcool e o álcool à 70%, dependendo da superfície e tipo de processo envolvido
- a) nesse caso, deve-se observar que o álcool em concentrações baixas servirá apenas para remover suieiras e não atuará contra os microrganismos;
- XI para desinfecção, diminuição da quantidade de microrganismos das superfícies, podem ser utilizados solução de hipoclórito a 1% (água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo), álcool à 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes;
- XII as unidades de ensino devem avaliar atentamente quais são os produtos que melhor se adaptam ao
- seu processo produtivo e à clientela de crianças e adolescentes, garantindo a segurança e qualidade; XIII é importante assegurar que toda a equipe esteja seguindo os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios:
- a) recomenda-se avaliar a necessidade de reforçar os treinamentos e condições necessárias para promoção de boas práticas sobre o assunto e reforçar os controles de checagem;
- XIV deve-se atentar para a segurança dos funcionários ao preparar e usar saneantes, fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados para sua manipulação (como máscaras e luvas) e o treinamento para seu uso adequado:
- XV os equipamentos necessários à distribuição de alimentos devem ser mantidos e armazenados em adequado estado de conservação e limpeza e dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- XVI todos os pratos, talheres e copos devem ser lavados e desinfetados em máquina de lavar louça ou manualmente em água quente, incluindo itens que não foram usados, pois podem estar em contato com as mãos dos funcionários:
- XVII pratos, talheres e copos não podem ser compartilhados entre os alunos;
- XVIII se, por qualquer motivo, for necessária uma lavagem manual, as etapas usuais devem ser seguidas (lavar, desinfetar, enxaguar), tomando o nível máximo de precauções:
- a) se não houver possibilidade de lavagem em máquina ou lavagem manual com desinfecção (uso de solução alcóolica a 70% com fricção), devem ser utilizados utensílios descartáveis; b) a secagem deve ser realizada usando toalhas descartáveis;
- XIX as mesas devem estar dispostas de forma que o espaçamento mínimo entre a parte traseira da cadeira de uma mesa e o encosto da cadeira da outra mesa tenha uma distância mínima de 1,5 m;
- XX há a necessidade de realização periódica de manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme o estabelecido na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em unidades de ensino Fundamental, Médio e de Jovens e Adultos.
- Art. 12. As unidades de ensino devem seguir os seguintes protocolos em situações de caso suspeito:
- I em situações que a criança, adolescente, funcionários ou colaboradores da unidade de ensino. ou membros das respectivas famílias apresentarem teste positivo para a COVID-19, a unidade de ensino deverá ser comunicada, devendo tomar todos os cuidados para não estigmatizar o indivíduo, o que pode resultar em consequências negativas, como bullying entre as crianças;
- II alertar e orientar a todos os professores a importância de identificar os sintomas em outros alunos; III - manter a privacidade do aluno, funcionários e seus familiares quando um caso de COVID-19 for
- confirmado: IV - a unidade de ensino precisa informar à DVE (Divisão de Vigilância Epidemiológica), situada na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (21) 2742-9883, sobre os casos suspeitos ou confirmados que tiverem ciência na instituição para que avaliem a necessidade de medidas de controle;
- V a unidade de ensino deverá ter um espaço reservado para o caso de haver adoecimento de algum aluno ou profissional, pois, dependendo do contexto clínico poderá haver necessidade de encaminhamento ao atendimento médico:
- VI crianças e adolescentes, com ou sem febre e com sintomas gripais, não devem permanecer na unidade de ensino:
- VII todos os funcionários e colaboradores deverão ser cadastrados no app Minha Saúde a fim de realizar monitoramento diário e detecção precoce da doença;
- VIII funcionários com síndrome gripal deverão ser dispensados e só retornar às atividades laborais depois da liberação médica;
- IX os funcionários e colaboradores devem ser orientados a informar à unidade de ensino eventual
- confirmação da COVID-19, seguindo a quarentena indicada; - de forma semelhante, os e colaboradores dever
- pessoa que coabita sua residência apresentar teste positivo para o COVID-19; XI outras pessoas do local que mantiveram contato próximo do funcionário durante esse período (ou seja, a menos de um metro), devem ser consideradas expostas e seguir os protocolos de saúde estabelecidos para esses casos:
- XII deve-se dar atenção especial aos funcionários que residem em locais distantes das unidades de ensino e utilizam transporte público, orientando e treinando sobre os cuidados a serem tomados nos transportes a fim de mitigar a disseminação da COVID-19:
- XIII o trajeto entre a casa e o local de trabalho é o momento de major exposição dos funcionários ao vírus. Portanto, é imprescindível que eles sejam orientados na adoção de alguns cuidados (distanciamento social, uso de máscaras, higienização das mãos, cuidados com o uniforme para uso exclusivo no colégio).
- Art. 13. As unidades de ensino serão submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes da Secretaria de Saúde, com o objetivo de verificar se estão asseguradas as normas sanitárias e de biossegurança para evitar a transmissibilidade da Covid-19 nas instalações da unidade.

#### **CAPÍTULO V** DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECÃO I PROGRAMA ESTRATÉGICO DE TESTAGEM (PET)

- Art. 14. O Programa Estratégico de Testagem (PET) tem o objetivo de identificar o percentual de teresopolitanos contaminados e com anticorpos para o vírus da COVID-19, bem como identificar e georeferenciar os indivíduos assintomáticos. Com a obtenção destes dados a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar a velocidade de expansão da doença ao longo do tempo e pelos bairros de Teresópolis, auxiliando no diagnóstico e tratamento precoce.
- Art. 15. O Programa Estratégico de Testagem (PET) é composto de três ações independentes de caráter

- Auto avaliação dos Setores Econômicos: Os empresários, comerciantes, prestadores de serviço, bem como seus colaboradores e empregados, independentemente da classificação (essenciais, permissão de reabertura e permissão parcial de reabertura) deverão realizar a Auto avaliação mediante a utilização do aplicativo Minha Saúde(https://www.appminhasaude.com.br/);
- Testagem Estratégica em Massa: o Município de Teresópolis fará a testagem dos profissionais da área de saúde, da área de segurança pública, de munícipes identificados pelo aplicativo Minha Saúde, e em casos avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Emissão de Certificado de Responsabilidade Sanitária COVID-19: certificado concedido a empresas, comércios, prestadores de serviço que realizaram a testagem de todos os empregados, colaboradores, sócios e empresários.

#### SUBSEÇÃO I **AUTOAVALIAÇÃO**

- Art. 16. Todos os empresários, comerciantes, prestadores de servico, bem como seus colaboradores e empregados deverão realizar a Auto avaliação mediante a utilização do aplicativo Minha Saúde(https:// www.appminhasaude.com.br/) a partir do dia 12/06/2020.
- § 1º. Após o cadastro no aplicativo e a primeira auto avaliação, a cada 07 (sete) dias, contados a partir do dia 13/06/2020, os empresários, comerciantes, prestadores de serviço, bem como seus colaboradores e empregados, deverão preencher novamente a auto avaliação.
- § 2º. Empresários, comerciantes, prestadores de serviço, bem como, seus colaboradores e empregados que foram apontados como grupo de risco poderão retornar aos locais de trabalho, desde que seja apresentado atestado médico.
- § 3º. Empresários, comerciantes, prestadores de serviço, bem como, seus colaboradores e empregados que foram apontados como suspeitos ou identificados como possíveis portadores de COVID-19 não poderão retornar aos locais de trabalho e:
- I devem ser direcionados ao Centro de Atendimento 24h (Ginásio Poliesportivo Pedro Ragge Jahara -Pedrão) para avaliação clínica pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
- II no caso de qualquer empresário, comerciante, prestador de serviço, colaborador e empregado testado, confirmar a infecção por coronavírus (COVID-19), deverá ser isolado e monitorado pela Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE) ou atendido em uma unidade de saúde dependendo da avaliação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
- III no caso de qualquer empresário, comerciante, prestador de serviço, colaborador e empregado testado, confirmar a infecção por coronavírus (COVID-19) o local de trabalho será fechado até a comprovação da desinfecção do local de trabalho e acompanhamento dos demais;
- IV comprovada a desinfecção do local de trabalho os membros da equipe deverão ser testados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com o fim de verificar a possibilidade de reabertura.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a ocultação da contaminação do local de trabalho e/ou seus agentes, acarretará além da multa sanitária de R\$818,52, disposta neste Decreto, o imediato lacre do estabelecimento e o envio de denúncia ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com base no art. 268 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40).

#### SUBSEÇÃO II TESTAGEM ESTRATÉGICA EM MASSA

Art. 17. O Município de Teresópolis fará a testagem dos profissionais da área de saúde, da área de segurança pública, de munícipes identificados pelo aplicativo Minha Saúde, conforme avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato infralegal, determinará o sistema estratégico de testagem para a obtenção de dados necessários à implementação de um programa estratégico epidemiológico para o Município de Teresópolis.

#### SUBSEÇÃO III CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA COVID-19

- Art. 18. O certificado será concedido para as empresas, os comércios e os prestadores de serviço que realizarem a testagem de todos os empregados, colaboradores, sócios e empresários e servirá como uma comprovação de responsabilidade social.
- § 1º. As empresas, os comércios e os prestadores de serviço serão responsáveis pela aquisição dos testes para aferição de (imunoglobulina G) IGG e (imunoglobulina M) IGM para o COVID-19 e a realização dos exames será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- § 2º. Ato infralegal da Secretaria Municipal de Saúde especificará a operacionalização da realização dos cames para a emissão dos certificados.
- §3º. É condição para o recebimento do Certificado de Responsabilidade Sanitária COVID-19 a emissão do Alvará Combate ao COVID-19 Segundo Estágio.
- Art. 19. Para que as empresas, os comércios e os prestadores de serviço mantenham o certificado de responsabilidade Sanitária COVID-19 deverão:
- realizar a Auto Avaliação semanal dos colaboradores e trabalhadores via aplicativo Minha Saúde;
- cumprir as regras de convivência sanitárias gerais e específicas dispostas neste Decreto; III não receber auto de infração ou notificação das Equipes Coletivas de Fiscalização;
- Art. 20. O Centro de Atendimento 24h sediado no Ginásio Poliesportivo Pedro Ragge Jahara Pedrão, passa a ser denominado de Centro de Triagem.

#### **SEÇÃO II** ALVARÁ COVID-19 SEGUNDO ESTÁGIO

- Art. 21. Após a entrega de todas as auto avaliações de seus colaboradores, empregados e prestadores de serviço, os estabelecimentos com permissão de atividade (arts. 4º a 6º) deverão preencher formulário de Teresópolis, declarando estar cientes das regras coletivas e do compromisso individual em cumpri-las.
- § 1º. Após o preenchimento do formulário, somente será emitido o Alvará Combate ao COVID-19 Segundo Estágios e o estabelecimento estiver com o ramo de atividade permitido e se a Secretaria Municipal de Saúde permitir, após o isolamento dos colaboradores, empregados e prestadores de serviço, se for o caso.
- § 2º. O Alvará Combate ao COVID-19 Segundo Estágio deverá ser impresso e exposto em todos os acessos do estabelecimento em formato A4.
- § 3º. Também deverá ser impresso pela empresa e exposto ao lado do caixa em formato A4 o informativo do Gabinete de Crise. O documento disporá sobre as campanhas do Município de Teresópolis, o telefone para denúncias, as regras de convivência coletivas, além de estar acompanhado de um QR Code que dará acesso ao site da Prefeitura com todas as informações sobre o enfrentamento ao coronavírus e onde também será possível a validação do Alvará Combate ao COVID.
- §4º. O descumprimento das regras estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, acarretará nas seguintes punições, além das dispostas no Capítulo VII deste Decreto:
- Primeira Infração:
- a) caso seja uma empresa com permissão: notificação e prazo de 48h para a resolução das infrações identificadas;
- a.1) no caso de infrações relacionadas à organização de filas, disponibilidade de álcool em gel 70°, uso de máscaras por clientes e colaboradores, dentro do estabelecimento, a multa sanitária será imediata para a empresa infratora;
- b) caso seja uma empresa sem permissão: Suspensão da atividade até permissão de abertura da atividade por Decreto.
- II -Reincidência na Infração:

- a) caso seja uma empresa com permissão: multa e lacre da atividade comercial, com a retirada do lacre somente após o término do processo administrativo;
- b) caso seja uma empresa sem permissão: multa e lacre da atividade comercial, com a retirada do lacre somente após o término do processo administrativo.

#### CAPÍTULO VI DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- **Art. 22.** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Teresópolis, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento especifico a ser informado por ato infralegal a ser expedido pelo Secretário de Estado de Saúde.
- §1º. Nas hipóteses do *caput* deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Teresópolis, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.
- §2º. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
- Art. 23. Visando a retomada gradual e responsável dos serviços públicos, **Determino**, a reabertura das atividades das Secretarias Municipais e da Procuradoria Geral do Município, com expediente e atendimento ao público no horário de 09h (nove horas) as 18h (dezoito horas).
- § 1º. Os idosos (acima de 60 anos de idade), os imunodeprimidos, pessoas com comorbidades e as gestantes, poderão retornar às atividades, desde que seja apresentado atestado médico.
- § 2º. Poderá o Prefeito Municipal de Teresópolis autorizar a concessão de antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.
- § 3°. No período de suspensão das aulas de 16 de março de 2020 a 29 de março de 2020, será computado como antecipação do recesso escolar.
- §4°. Revogado

#### CAPÍTULO VII DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DAS INFRAÇÕES

- **Art. 24.** Fica criada a equipe multidisciplinar de fiscalização composta pela Guarda Municipal, pelos Fiscais Fazendários, pelos Agentes Sanitários, pelos Fiscais Ambientais e pelos Fiscais de Obras, sob o comando e coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- §1º. Nos termos Capítulo VI (arts. 11 a 17) da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo), da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e da Lei Federal nº 6.437

- de 20 de agosto de 1977, fica delegada a competência para a fiscalização e aplicação de multas dispostas neste Decreto, aos fiscais fazendários, aos fiscais de obras, aos fiscais ambientais e os guardas municipais.
- § 2º. A referida delegação de competência é exclusiva para as infrações de saúde pública determinadas por este Decreto (Capítulo IV arts.11 a 16), em consonância com a Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e as penalidades descritas nos incisos I e II, art. 12 da Lei Municipal nº 1.300 de 08 de junho de 1990.
- §3º. A delegação perdurará pelo período de vigência do presente Decreto podendo ser prorrogada por decreto posterior, não sendo possível a invasão a outras atribuições da fiscalização sanitária.
- §4º. O objetivo da delegação determinada se dá em razão da necessidade de fiscalização efetiva das medidas de distanciamento social ampliado, com o fim de salvaguardar a vida dos munícipes.
- **Art. 25.** As infrações às determinações dispostas neste Decreto serão enquadradas e punidas de acordo com o art. 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e com a Lei Municipal nº 1.300 de 08 de junho de 1990.
- § 1°. As pessoas jurídicas serão enquadradas nas infrações dispostas na Lei Municipal nº 1.300 de 08 de junho de 1990 e nas dispostas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e serão punidas conforme o inciso II, art. 12 da Lei Municipal nº 1.300/90, no valor de R\$818,52 (oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), referente a12 (doze) UFT.
- § 2º. As pessoas físicas serão enquadradas na infração sanitária de transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde, conforme o art. 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e serão punidas conforme o inciso I, art. 12 da Lei Municipal nº 1.300/90, no valor de R\$136,42 (cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente a02 (dois) UFT.
- **Art. 26.** As punições para as infrações sanitárias não impedem demais sanções de natureza administrativa, cível e penal decorrentes dos atos realizados pelas pessoas físicas e jurídicas.
- **Art. 27.** A desobediência civil relacionada à determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é crime tipificado pelo art. 268 do Código Penal, podendo o munícipe que não obedecer às determinações deste Decreto responder criminalmente.

#### CAPITULO VIII DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = Prefeito =



Prefeitura de Teresópolis Secretaria Municipal de Saúde Subsecretaria de Atenção Básica em Saúde Divisão de Vigilância Epidemiológica Programa Saúde na Escola



ANEXO DO DECRETO № 5.458, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

# PLANO DE RETORNO ÀS AULAS - 2021







## **PLANO DE RETORNO ÀS AULAS-2021**

## Prefeito de Teresópolis

Vinícius Cardoso da Silva Claussen

## Secretaria Municipal de Saúde

Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa - Secretário Edneia Tayt-Sohn Martuchelli Moço - Subsecretária de Atenção Básica em Saúde

## **Equipe Técnica**

Divisão de Vigilância Epidemiológica Renata Pereira Azevedo Mariana T. M. Moço Cláudio Pires Martins

## PSE - Programa Saúde na Escola

Valéria de Almeida Machado

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 RECOMENDAÇÕES GERAIS
- 2.1 BIOSSEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS
- 2.2- VACINAÇÃO E RETORNO ÀS AULAS
- 3 ENTRADA
- 4 MEDIDAS INDIVIDUAIS DE PREVENÇÃO
- 5 ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES
- 5.1 BIBLIOTECA
- 6 CUIDADOS E HIGIENIZAÇÃO
- 6.1 LIMPEZA E DESINFEÇÃO
- 6.2 CUIDADO COM AS CRIANÇAS: BERÇÁRIO E CRECHE
- 6.3 ALIMENTAÇÃO
- 6.4 REFEITÓRIO
- 7 TRANSPORTE ESCOLAR/ ÔNIBUS ESCOLARES
- 8 BUSCA ATIVA
- 9 SITUAÇÕES DE CASOS SUSPEITOS
- 9.1 ALUNOS
- 9.2 FUNCIONÁRIOS
- 10 APOIO PSICOSSOCIAL
- 11 CUIDADOS COM ALUNOS E FUNCIONÁRIOS EM GRUPO DE RISCO
- 12 CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CUIDADORES
- 12.1 CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA FÍSICA







12.2 – CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA VISUAL 12.3 – CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA AUDITIVA 12.4 – CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL 12.5 – CUIDADOR(A) E/OU PROFESSOR(A)

13 - RECOMENDAÇÕES

## 1 - INTRODUÇÃO

A Covid-19 é uma doença causada por infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), apresentando um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a OMS, a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar.

A doença manifesta-se predominantemente por quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória, o que é chamado de síndrome gripal. A principal forma de disseminação do coronavírus conhecida até o momento é de pessoa para pessoa. O meio de contaminação é por meio das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infectadas e que depois são levadas aos olhos, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem que fosse feita a higiene das mãos. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (de 1 m a 1,5 m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção.

A transmissão do coronavírus pode ocorrer de forma continuada de pessoa para pessoa. Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas tenham sido importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, faz-se necessário um planejamento de volta às aulas gradual e articulado.

Entre as medidas de prevenção e controle indicadas pelo Ministério da Saúde estão o distanciamento social, etiqueta respiratória, higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfeção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados.

O objetivo deste plano é trazer conhecimento e orientações a serem consideradas por ocasião do retorno às aulas para segurança de alunos, pais/responsáveis, educadores e demais profissionais do sistema educacional.

O sucesso das medidas depende da colaboração de todos na comunidade escolar e dos responsáveis, que, ao identificarem que crianças e adolescentes estão apresentando sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome gripal respiratória, não devem permitir que frequentem a escola. O mesmo é recomendado para jovens e adultos.







## 2 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Realizar testagem prévia de todos os profissionais da Secretaria de Educação (docentes, administrativos, auxiliares de serviços gerais, merendeiras e demais funções) para COVID-19. Os mesmos são realizados nos Centros de Testagem, através de livre demanda, nos seguintes endereços:
  - **EPEM**

Rua Dr. Aleixo nº 85 – Várzea

- Ginásio Poliesportivo Pedro Jahara (Pedrão) Rua Tenente Luiz Meireles, 211 – Várzea
- Responder ao Check list (ANEXO 2), indicando um sentinela para cada unidade escolar como referência junto à Secretaria Municipal de Saúde.

## 2.1 - BIOSSEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS

- Orientação prévia aos profissionais da educação quanto ao protocolo de higienização do ambiente escolar e cuidados com os que frequentam o local (profissionais e alunos).
- Orientação prévia aos estudantes e responsáveis, através de aplicativos de mensagens e impressos, para os que não têm acesso às redes sociais.
- Adquirir materiais de proteção individual para os profissionais, como face shield, avental e máscaras.
- Instalar dispensers de álcool gel na escola (na entrada da escola, secretaria, corredores e salas) - Instalar nos lavatórios dispensers com sabão líquido, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.
- Fixar cartazes com orientação da higienização das mãos nos locais destinados aos alunos e profissionais.
- A escola deve providenciar ambientes arejados, com aberturas de janelas e estimular atividades ao ar livre.
- Evitar aglomerações na entrada e saída de alunos e intervalos, supervisionado por um profissional; criando horários alternativos para as diversas turmas.
- Demarcar e reorganizar áreas para que os pais e responsáveis possam deixar as crianças, orientando os mesmos quanto às aglomerações e respeitando o distanciamento de segurança.
- Festividades e atividades coletivas deverão ser temporariamente suspensas.
- Crianças e profissionais, se estiverem doentes, não devem frequentar a escola. Os pais devem ser orientados a não levarem seus filhos à escola ao menor indício de quadro infeccioso, seja febre, manifestações respiratórias, diarreia, entre outras. Deve-se mantê-los afastados enquanto se aguarda a conclusão do diagnóstico.
- 2.2- VACINAÇÃO E RETORNO ÀS AULAS





- As condições admissíveis para o retorno serão determinadas por indicadores epidemiológicos e sanitários que expressem: redução sustentada da transmissão da Covid-19, adequada oferta assistencial do sistema de saúde mediante aumento de casos, e capacidade de rastrear casos e contatos. Não há, nesse momento, orientações sanitárias de organismos nacionais ou internacionais sobre a inclusão da vacinação como parte das condições científicas para reabertura de escolas, além do que, existem alguns desafios que devem ser enfrentados atualmente para o alcance da imunidade coletiva através da imunização da população.
- Orientar aos responsáveis quanto a atualização da caderneta de vacinação; podendo ser realizada na unidade mais próxima da residência ou da unidade escolar;

#### 3 - ENTRADA

- -Dispor funcionários na entrada da escola (paramentados com máscaras cirúrgicas ou máscaras de tecido), com álcool em gel a 70% para higienização das mãos dos alunos ou encaminhar os mesmos ao lavatório para lavagem das mãos com água, sabonete líquido e papel toalha disponível;
- Dispor funcionários (paramentados com máscaras cirúrgicas ou máscaras de tecido) nos horários de entrada e saída dos alunos, para orientar e organizar os mesmos, de forma que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre os alunos;

Dispor tapetes com solução higienizadora ou capachos com água sanitária para limpeza dos calçados antes de adentrarem na unidade escolar. Solução de água sanitária: Em uma garrafa plástica adicionar 250 ml Hipoclorito de sódio 2,5% (água sanitária na apresentação de venda) e três medidas de água potável (750 ml). O armazenamento da solução já diluída deve ser feita em embalagens opacas que impeçam o contato com a luz do sol para evitar a perda do potencial de desinfecção. Proporção 1:3.

- Para evitar contato físico e facilitar esse processo orientamos a utilização de termômetros digitais infravermelhos de testa, sem contato;
- Dispor marcações no chão dentro da escola, de modo que os alunos mantenham a distância estabelecida um dos outros;
- Dispor funcionários nos corredores para orientar e organizar a entrada dos alunos em sala de aula; afim de distribuir a movimentação dos mesmos, evitando aglomerações.
- -Em caso de febre (igual ou acima de 37,8ºC) o aluno ou funcionário não poderão entrar e/ou permanecer na escola. Entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária, para defi nição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e defi nição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território

#### 4 – MEDIDAS INDIVIDUAIS DE PREVENÇÃO

- Incentivo à alunos e profissionais, a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70%: ao entrar na unidade escolar, antes das refeições, antes e após utilizarem o banheiro, antes e após a colocação de máscara, após tossir, espirrar,
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscaras, luvas descartáveis, óculos e touca, necessários para as atividades executadas pelos

funcionários, principalmente quando envolver as atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.







- Recomendações gerais, especialmente aos professores: utilização de luvas descartáveis para distribuição de provas, exercícios ou quaisquer materiais impressos, as quais deverão ser substituídas ao final de cada processo e ação realizada; uso de máscaras; lavagem frequente das mãos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, copo, telefones celulares, máscaras, entre outros;
- Orientar aos alunos a evitarem tocar na máscara, nos olhos, no nariz e boca;
- Orientar aos alunos para evitarem cumprimentarem com abraços e beijos;
- Desativar os bebedouros com disparo para a boca. Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas novamente;
- Os bebedouros com torneiras poderão ser utilizados desde que haja um funcionário responsável pela manipulação. Também deve ser feita uma higienização antes do uso coletivo deles (torneiras, frente, laterais, ralo, etc.), troca diária da água armazenada nos seus reservatórios e deve-se fazer a troca periódica de seus filtros;
- No momento de escovação dos dentes, encaminhar 01 (uma) criança por vez ao lavatório, que será monitorado por um profissional responsável pelo fluxo seguro. Sugerimos neste caso que a escova de dentes não seja guardada no porta escovas de dentes da escola, mas que seja guardada na mochila do aluno;
- Estimular o uso da máscara. Está contraindicado em crianças menores de dois anos, pelo risco de sufocação e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-las, caso necessário. As mesmas devem ser trocadas a cada duas a quatro horas, ou quando estiverem sujas, úmidas e rasgadas;
- Orientar aos responsáveis para que os alunos tenham junto aos seus pertences uma máscara reserva, para os casos de troca supracitadas;
- Sugerimos que as máscaras sejam identificadas para que não ocorra a troca das mesmas entre os alunos;
- Orientar aos alunos que estas medidas devem ser realizadas também no ambiente doméstico e a escola deve promover atividades educativas com intuito de reforçá-las.

#### **FUNCIONÁRIOS:**

#### 4.1 - PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)

- O uso dos visores de proteção facial (face shield), juntamente com máscaras, é indicado para os funcionários em atendimento aos alunos, como copeiros e profissionais que estejam porcionando e distribuindo alimentos nos refeitórios, funcionários responsáveis pela limpeza das mesas dos refeitórios e operadores de caixas das cantinas. Pode ser indicado também para os funcionários que possuem contato direto com entregadores e prestadores de serviço externos; bem como os profissionais de creches;
- Os manipuladores de alimentos devem usar, somente se o estabelecimento optar pelo seu uso, desde que sejam respeitadas todas as recomendações descritas neste documento, visto os riscos do uso inadequado;







- Se o estabelecimento optar pelo uso dos visores de proteção facial ou face shield, deve ser disponibilizado álcool 70% ou outro desinfetante de ação imediata para que possam higienizar os protetores com a frequência necessária, durante o seu uso, ou conforme especificação do fabricante.

#### 4.2 – LUVAS DESCARTÁVEIS

As luvas descartáveis devem ser utilizadas:

- Para manipular alimentos cozidos e alimentos que serão consumidos crus (como saladas, frutas, carnes após cocção e legumes).
- Para receber o pagamento, no caixa de pagamento.
- Ao retirar as luvas, alguns cuidados devem ser tomados como: retirá-las de forma correta, a fim de não aumentar o risco de contaminação, e descartá-las logo após o uso em lixeiras com tampa de acionamento não manual.

#### 4.3 – CONDUTA PESSOAL

- Banhos antes do início da jornada e a garantia de utilização de uniformes limpos a cada turno de trabalho podem auxiliar na diminuição do risco de transmissão da COVID-19;
- A legislação determina que todos os elementos de vestuário e de proteção sejam trocados diariamente e estejam limpos, devendo ser frequentemente lavados, a menos que sejam descartáveis;
- É relevante que os funcionários usem touca descartável para proteção do cabelo;
- Deve-se restringir o uso dos uniformes exclusivamente ao ambiente de trabalho, de forma a não permitir a circulação de funcionários uniformizados fora das áreas dos refeitórios e cantinas;
- Os uniformes devem ser utilizados apenas dentro da escola. Os funcionários não podem utilizá-lo no trajeto casa-escola e vice-versa e devem trocar a roupa ao chegar no trabalho, colocando o uniforme;
- Devem também, lavar e trocar os uniformes diariamente, que devem ser transportados para casa ou para o trabalho, protegidos em sacos plásticos ou outra proteção adequada;
- É recomendado reforçar a determinação de retirada de todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeiras nas mãos, como anéis, brincos, pulseiras e relógios, além da garantia do uso de unhas curtas, limpas e sem esmalte;
- Caso o trabalhador utilize óculos, sugere-se a implementação de medidas que garantam a sua correta higienização; É relevante lembrar que celulares também não devem ser utilizados na área de manipulação de alimentos. Entretanto, medidas que garantam a limpeza e higienização desses equipamentos também devem ser encorajadas, como forma de redução da disseminação da COVID-19;
- Os funcionários não devem conversar, espirrar, tossir, cantar ou assoviar em cima dos alimentos, superfícies ou utensílios;





- A recomendação vale para o momento de preparo e na hora de servir. Caso essa situação ocorra, sempre proteger a boca de maneira adequada (papel toalha descartável ou antebraço). Deve-se evitar tocar em olhos, boca e nariz;
- Nos vestiários, devem ser tomados os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme, como por exemplo: não manter em contato os uniformes limpos e os sujos, bem como não deixar os sapatos em contato com os uniformes limpos.

#### 5 – ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES

- Priorizar a critério dos sistemas, preservando a autonomia das redes, o retorno dos alunos concluintes (3ª série do Ensino Médio, 9º ano e 5º ano do Ensino Fundamental e últimos módulos de EJA);
- Se faz necessário repensar as atividades coletivas no período inicial de retorno às aulas; caso seja inevitável, a unidade escolar deverá organizar de forma que a distância social seja respeitada, evitando aglomerações;
- No caso de haver necessidade de reunião com pais e/ou responsáveis, se possível, utilizar a tecnologia como aplicativos de mensagens ou videoconferência; caso contrário, realizar a reunião em diversos horários, com um número restrito de pessoas, mantendo a distância de 1 metro ou mais entre os participantes;
- Realizar preferencialmente por dispositivos digitais as reuniões de docentes e direção. Quando não for possível, realizar a reunião em um local bem arejado, mantendo a distância de 1 metro ou mais entre os profissionais.
- Organizar os horários de entrada, intervalo e saída de alunos; escalonando os mesmos para que não ocorra a concentração de muitas pessoas no mesmo ambiente;
- A sala de aula deve garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a garantir o distanciamento físico de, no mínimo, 1 m a 1,5 m;
- As mesas devem ser dispostas junto das paredes e janelas o máximo possível, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
- As mesas devem estar dispostas na mesma orientação, evitando que os alunos fiquem de frente uns para os outros;
- Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, pela manutenção das janelas e portas abertas.
- Sugerimos escalonar as turmas, dividindo-os em grupos, de forma que haja um quantitativo reduzido de alunos em sala de aula. Recomendamos a combinação de conteúdos on-line com os presenciais; tal procedimento possibilita o distanciamento social e a permanência dos mesmos por um tempo menor na unidade escolar.
- Limitação do uso do parquinho e área de recreação, com pequenos grupos por vez. Mantendo o distanciamento social e a higiene das mãos;
- No caso de creches e berçários, em casos onde as crianças não adquiriram autonomia para locomoção e necessitam estar em berços ou outros equipamentos deverá ser garantido um equipamento por criança e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
- Nas salas em que as crianças se sentam no chão, os calçados devem ser deixados na porta; no caso de haver tapetes emborrachados, os mesmos devem ser higienizados antes do uso. Orientar aos pais





e/ou responsáveis das crianças, a enviar junto aos pertences meias limpas ou calçados exclusivos para utilização nestas salas;

- Evitar o uso de materiais (exemplo: massinha) e brinquedos que não possam ser higienizados; Protocolo de higienização de brinquedos — ANEXO I - Orientar aos pais e responsáveis sobre a higienização de brinquedos utilizados em domicílio;
- No momento de descanso das crianças, manter os colchões com distanciamento de 1,5 m ou mais. Os colchões deverão ser higienizados com álcool em 70% após o uso.
- Escolas que possuem ar condicionado devem providenciar limpeza dos filtros e orientar a equipe escolar a desligar a cada 2 horas os aparelhos para permitir a renovação do ar (abrindo portas e janelas). Se o ar condicionado tiver a opção de colocar em modo extração selecionar esse modo e nunca o de recirculação do ar.
- Instalar vidros/ placas de acrílico na secretaria ou coordenação, a fim de manter uma separação entre a equipe de recepção e as famílias.

#### 5.1 - BIBLIOTECA

- As bibliotecas, se forem abertas, devem adotar as seguintes medidas, apenas para entrega e retirada de livros:
- O bibliotecário deve estar usando luvas descartáveis para receber os livros;
- Os livros devolvidos devem ficar acomodados em estante separada e própria para esse fim;
- Os livros devolvidos devem permanecer nessa estante por um período de cinco dias, não podendo ser emprestados nem colocados no acervo antes desse prazo;
- Terminado o prazo de cinco dias, devem ser higienizados na parte externa com álcool 70% e papel toalha, estando prontos para serem emprestados de novo ou direcionados para reincorporação ao acervo.

## 6 - CUIDADOS E HIGIENIZAÇÃO

- Ensinar as crianças em sala de aula a utilizar o álcool em gel; entretanto, no caso de crianças menores de 3 anos o mesmo deverá ser aplicado por um adulto ou sob sua supervisão;
- Orientar aos funcionários quanto ao risco da ocorrência de acidentes com ingestão de álcool em gel, principalmente nas crianças menores de 3 anos, a fim de evitá-los;
- Em caso de ingestão acidental, ligue para o Centro de Intoxicação CIATox (0800- 722- 6001), não provoque vômitos e procure a emergência mais próxima.

## 6.1 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- Realizar a limpeza dos ambientes da unidade escolar antes do início de aula de cada turno e mais frequentemente nos ambientes de maior circulação de pessoas e objetos mais tocados (maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones celulares, corrimões, carteiras, teclados e mouses de computadores, mesas de refeitório, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, botões de descarga, bancadas, cadeiras, controles remotos, etc.);
- A limpeza deve ser sempre úmida, nunca varrer superfícies a seco. Usar produtos saneantes e de limpeza comuns, de uso doméstico, adequados e devidamente





regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícieis, durante a pandemia de COVID-19, ou a que a vier substituir, devendo ser a frequência de limpeza do chão de no minímo duas vezes ao dia;

- A limpeza deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e das áreas mais limpas para as mais sujas:
- Paredes e teto (se aplicável);
- Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- Instalações sanitárias;
- Chão é o último a ser limpo.
- Realizar a limpeza dos banheiros com água sanitária após cada período de escovação de dentes pelos alunos;
- Está recomendado o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos.
- Manter os ambientes arejados, de acordo com as condições climáticas, além de recolher o lixo com frequência e limpeza frequente dos bebedouros;
- Os cuidados com a limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos, utensílios e superfícies de grande contato, devem ser avaliados e objeto de grande atenção;
- Recomenda-se que as escolas verifiquem a necessidade de aperfeiçoar suas rotinas de limpeza e a sua frequência;
- A rotina de limpeza e desinfecção definida nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, devem ser seguidas rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser frequentemente higienizados;
- O chão, as paredes e as estruturas auxiliares da área de manipulação de alimentos, de acordo com a legislação, devem ser limpos, cuidadosamente, pelo menos imediatamente após a realização dos trabalhos;
- Os procedimentos de higienização de superfícies em que há maior frequência de contato, como maçanetas das portas, corrimãos, teclados, equipamentos como celulares e tablets devem ter sua frequência aumentada;
- -Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (leia o rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA;
- Para a limpeza (remoção de sujidades maiores, como restos de alimentos, terra e outras matérias indesejáveis) podem ser indicados água e sabão, detergentes, limpadores multiuso, limpa vidros (que são à base de álcool) e o álcool 70%, dependendo da superfície e tipo de processo envolvido. Nesse caso, deve-se observar que o álcool em concentrações baixas servirá apenas para remover sujeiras e não atuará contra os microrganismos;
- -Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados solução de hipoclorito a 1% (água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo), álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);







- As escolas devem avaliar atentamente quais são os produtos que melhor se adaptam ao seu processo produtivo e à clientela de crianças e adolescentes, garantindo a segurança e qualidade;
- É importante assegurar que toda a equipe esteja seguindo os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios. Para isso, recomenda-se avaliar a necessidade de reforçar os treinamentos e condições necessárias para promoção de boas práticas sobre o assunto e reforçar os controles de checagem;
- Deve-se atentar para a segurança dos funcionários ao preparar e usar saneantes, fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados para sua manipulação (como máscaras e luvas) e o treinamento para seu uso adequado;
- Os equipamentos necessários à distribuição de alimentos devem ser mantidos e armazenados em adequado estado de conservação e limpeza e dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- Todos os pratos, talheres e copos devem ser lavados e desinfetados em máquina de lavar louça ou manualmente em água quente, conforme descrito abaixo, incluindo itens que não foram usados, pois podem estar em contato com as mãos dos funcionários;
- Pratos, talheres e copos não podem ser compartilhados entre os alunos;
- Se, por qualquer motivo, for necessária uma lavagem manual, as etapas usuais devem ser seguidas (lavar, desinfetar, enxaguar), tomando o nível máximo de precauções. Se não houver possibilidade de lavagem em máquina ou lavagem manual com desinfecção (uso de solução alcóolica a 70% com fricção), devem ser utilizados utensílios descartáveis;
- A secagem deve ser realizada usando toalhas descartáveis;
- As mesas devem estar dispostas de forma que o espaçamento mínimo entre a parte traseira da cadeira de uma mesa e o encosto da cadeira da outra mesa tenha uma distância mínima de 1,5 m;
- Há a necessidade de realização periódica de manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme o estabelecido na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em escolas de ensino Fundamental, Médio e de Jovens e Adultos;
- Densidade de ocupação nas salas de aula: De acordo com a tabela 1 da ABNT NBR 16.401-3:2008 de qualidade do ar interior para conforto, recomenda-se em sistemas novos ou após reformas a adoção de uma taxa de ocupação máxima (densidade por área útil ocupada) de 35 alunos para cada 100 m² (1 aluno por 3 m²) nas salas de aula e de 25 alunos para cada 100 m² (1 aluno por 4 m²) nos laboratórios de informática e ciência;
- Sanitizantes utilizados: Recomenda-se que sejam utilizados sanitizantes com registro (ativo) na ANVISA nas bandjas de condensado, nas serpentinas e umidificadores, e nos dutos, grelhas e difusores. Esses sanitizantes (pastilhas bactericidas) são utilizados para o controle de bactérias e algas, e por isso, não se recomenda seu uso contra o novo coronavírus sem que se tenha regularizado seu uso contra vírus junto a ANVISA;
- Ventilação natural nas salas de aula com janela: Recomenda-se, enquanto durar situação de emergência em saúde, na impossibilidade de atender a vzão de renovação de ar externo





de 27 m²/h por aluno nas salas de aula e de se adotar a periodicidade dos procedimentos de limpeza e sanitização dos componentes dos sistemas de ar condicionado, que se desligue os aparelhos de ar condicionado e se abra todas as janelas e portas dos ambientes, mantendo também uma densidade de ocupação por um aluno de 3 m² nas salas de aula e de 4m² nos laboratórios;

- Climatização das salas de aula sem janela: Recomenda-se, enquanto durar situação de emergência em saúde, como alternativa a não possibilidade de ventilação natural combinado com a insuficiência de renovação de ar externo através dos sistemas de ar condicionado (existem aparelhos de ar do tipo split piso/teto que possuem possibilidade de adequação/captação de ar externo), a possibilidade de reduzir em 50% a densidade de ocupação do ambinte, sendo assim, um aluno em cada 6 m², nas salas de aula e 8 m², nos laboratórios;
- Esses ambientes sem janela devem ser fechados se não for possível a adoção das medidas de redução de densidade de ocupação e de sanitização diária.

## 6.2 - CUIDADO COM AS CRIANÇAS: BERÇÁRIO E CRECHE

- Os funcionários que atuam neste segmento devem lavar as mãos antes e depois da troca de fraldas, limpeza nasal, etc ou auxiliar uma criança a utilizar o banheiro;
- Higienizar o fraldário após cada troca de fralda com álcool 70% e forrar o mesmo com papel toalha. Na presença de matéria orgânica (urina/fezes), aplicar água e sabão e remover com papel toalha; após borrifar álcool 70% e passar o papel toalha em sentido único por toda a bancada.
- Higienizar as banheiras a cada uso;
- Higienizar os colchonetes diariamente.
- Higienizar os tapetes de EVA antes do início de aula.

## 6.3 – ALIMENTAÇÃO

- Os alimentos devem ser preparados de acordo com as boas práticas para serviços de alimentação descritas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, ou a que a vier substituir, e deverão ser fornecidos e porcionados, exclusivamente, pelos funcionários da unidade de alimentação do estabelecimento, devidamente asseados, uniformizados e portando EPI que inclua máscara e luvas descartáveis.
- Todos os funcionários que atuam na cozinha deverão utilizar máscara e intensificar a higienização das mãos lavando com água e sabão ou desinfetando com álcool em gel 70%, ao entrar e sair do refeitório e da cozinha, após manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícieis de uso comum, e antes e após a colocação da máscara os funcionários devem realizar
- Indivíduos enfermos podem ocasionar a contaminação direta ou cruzada de equipamentos, superfícies e alimentos, ao espirrar ou tossir. Assim, os funcionários com sintomas clínicos de







doenças gastrointestinais ou respiratórias, sejam relacionados à COVID-19 ou não, devem ser afastadas do processamento ou preparação de alimentos;

- Intensificar a higienização de alimentos e utensílios;

#### 6.4 - REFEITÓRIO

- Proporcionar ambientes seguros para a alimentação dos alunos; ressaltando que as refeições devem ser realizadas mantendo a distância de 1,5 m ou mais entre as pessoas. Marcar os lugares no refeitório para deste modo reduzir a movimentação;
- Todos os que forem utilizar o refeitório deverão usar máscaras, só as retirando no momento da alimentação;
- Não deve-se colocar a máscara sobre a mesa. A máscara deverá ser colocada em um saco plástico ou de papel e guardada na bolsa ou no bolso.
- A escola deverá garantir a higienização contínua e adequada do local, dos móveis (mesas e cadeiras), o espaçamento adequado entre os usuários e entre as mesas, além de lixeira com tampa, acionada por pedal, para descarte de material descartável, bem como garantir que todos os usuários estejam de máscaras e façam a adequada higienização das mãos;
- A escola deverá afixar cartazes para orientação sobre a higiene das mãos e "etiqueta respiratória", que é qualquer manobra que evite a disseminação de pequenas gotículas oriundas do aparelho respiratório e digestivo, como, por exemplo, colocar o braço na frente da boca quando tossir ou espirrar, lavar as mãos regularmente e evitar tocar os olhos, nariz e boca. Esse ato é muito importante para prevenção da contaminação pela COVID-19;
- O refeitório deve dispor das condições necessárias à realização dos procedimentos de higienização e assepsia das mãos, sendo obrigatória a disposição de lavatórios no salão de distribuição das refeições, devidamente dotados de água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa acionada por pedal, durante todo o funcionamento;

## 7 – TRANSPORTE ESCOLAR/ ÔNIBUS ESCOLARES

O ideal é que os alunos sejam levados por seus responsáveis à escola, evitando os transportes coletivos; entretanto, se não for possível se faz pertinente que os responsáveis pelos transportes escolares adotem as medidas necessárias:

- É preciso avaliar o número de usuários e reduzí-los para preservar a distância recomendável entre as pessoas dentro do veículo;
- Manter as janelas do veículo abertas, sempre que possível;
- Reforçar a importância da etiqueta respiratória dentro do veículo como o uso de lenço de papel descartável e a disponibilização de álcool em gel;
- Descartar lenços de papel no lixo (reservar um recipiente para essa finalidade dentro do veículo);
- Desinfetar regularmente as superfícies do veículo após o uso.
- Recomenda-se evitar o rodízio de motoristas no transporte escolar.

Todas as medidas de biossegurança devem estar disponibilizadas em Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.







#### 8 – BUSCA ATIVA

- Adotar estratégias eficientes para evitar o abandono escolar, com atenção especial às pessoas em risco de trabalho infantil, violência doméstica, casamento e gravidez precoces e mães adolescentes;
- Verificar se o não comparecimento de alunos esteja associada ao isolamento de responsáveis e/ou familiares por caso de COVID-19; acompanhar os mesmos para que o fato supracitado, tão logo tenha liberação médica, não seja motivo para não retornarem à unidade escolar. Entendendo que possa haver preocupação de novos casos para a família.

## 9 – SITUAÇÕES DE CASOS SUSPEITOS

#### **9.1 – ALUNOS**

- Em situações que a criança, professor e profissionais da unidade escolar, ou membros de sua família apresentarem teste positivo para a COVID-19, a escola deverá ser comunicada e deve-se tomar todos os cuidados para não estigmatizar o indivíduo, o que pode resultar em consequências negativas, como bullying entre as crianças. Assim como às crianças que foram mantidas afastadas por quadro infeccioso.
- Alertar e orientar a todos os professores a importância de identificar os sintomas em outros alunos;
- Manter a privacidade do aluno, funcionários e seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado;
- A escola precisa informar à DVE (Divisão de Vigilância Epidemiológica), situada na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone 2742-9883, sobre os casos suspeitos ou confirmados que tiverem ciência na instituição para que avaliem a necessidade de medidas de controle;
- A escola deverá ter um espaço reservado para o caso de haver adoecimento de algum aluno ou profissional. Dependendo do contexto clínico poderá haver necessidade de encaminhamento ao atendimento médico;
- Crianças com ou sem febre e com sintomas gripais não devem permanecer na escola;
- No caso de alunos, o mesmo deverá ser encaminhado a esta sala com um adulto de referência, até que os pais e/ou responsáveis possam buscá-lo;
- Esta sala deverá dispor de álcool em gel 70%, máscara e boa ventilação;

#### 9.2 – FUNCIONÁRIOS

- Todos os profissionais deverão ser cadastrados no APP Minha Saúde a fim de realizar monitoramento diário e detecção precoce da doença;
- Funcionários com síndrome gripal deverão ser dispensados e só retornar às atividades laborais depois da liberação médica;
- Os funcionários devem ser orientados a informar à unidade escolar eventual confirmação da COVID-19, seguindo a quarentena indicada;





- De forma semelhante, o trabalhador deve ser estimulado a comunicar quando pessoa que coabita sua residência apresentar teste positivo para o COVID-19.
- Outras pessoas do local que mantiveram contato próximo do funcionário durante esse período (ou seja, a menos de um metro), devem ser consideradas expostas e seguir os protocolos de saúde estabelecidos para esses casos.
- Deve-se dar atenção especial aos funcionários que residem em locais distantes das escolas e utilizam transporte público, orientando e treinando sobre os cuidados a serem tomados nos transportes a fim de mitigar a disseminação da COVID-19.
- O trajeto entre a casa e o local de trabalho é o momento de maior exposição dos funcionários ao vírus. Portanto, é imprescindível que eles sejam orientados na adoção de alguns cuidados (distanciamento social, uso de máscaras, higienização das mãos, cuidados com o uniforme para uso exclusivo no colégio).

#### 10 - APOIO PSICOSSOCIAL

- Reservar uma sala para acolhimento e conversa com alunos que sinalizem ansiedade, medo, dúvidas e alterações comportamentais por conta da pandemia; deixando claro para estes que outras pessoas neste momento também estão vivenciando os mesmos sentimentos, pois é algo novo para todos e que cada um lida com esses sentimentos de uma forma diferente.
- Elaborar estratégias de acolhimento aos alunos que, antes do retorno às aulas, foram infectados ou seus familiares; bem como àqueles que sofreram o luto em consequência da COVID-19 ou outras patologias;
- Orientar professores e funcionários a observarem com mais cuidado as crianças que estão vivenciando o luto; visto que podem ocorrer mudanças no campo acadêmico, comportamental e emocional;
- Caso o aluno tome a iniciativa da conversa, deixar o mesmo abordar o assunto, sendo compreensivo com os seus sentimentos;
- Evitar falas que possam gerar sentimentos contraditórios na criança, como: "papai do céu levou" ou "foi viajar"; assim como o adulto a criança também passa pelo luto, e receber informações adequadas ajudarão em seu processo.
- No caso de alunos com necessidades intelectuais utilizar recursos apropriados para que o mesmo consiga expressar seus sentimentos, seja referente ao luto ou ansiedade e medo;
- Nos casos em que se identifique um quadro mais agravado, encaminhar o aluno para um acompanhamento especializado, juntos às equipes de saúde mental (CAPS e/ou CAPSi) e continuar observando o comportamento do mesmo na unidade escolar.

## 11 - CUIDADOS COM ALUNOS E FUNCIONÁRIOS EM GRUPO DE RISCO

Nos grupos de risco enquadram-se pessoas acima de 60 anos, mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado, pessoas de qualquer idade que tenham doença preexistentes, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal,



Miário Oficial Eletrônico Prefeitura de Teresópolis



Secretaria Municipal de Saúde Subsecretaria de Atenção Básica em Saúde Divisão de Vigilância Epidemiológica Programa Saúde na Escola

imunodepressão, obesidade, asma, entre outras; as quais precisam redobrar os cuidados com as medidas de prevenção ao COVID-19.

- Alunos que tenham contraindicações de frequentar a escola imunocomprometidos, ou tenham doenças crônicas, devem receber educação à distância;
- Professores e funcionários da escola que sejam pertencentes aos grupos de risco devem ser deslocados para atividades remotas possíveis.

#### 12 – CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CUIDADORES

## 12.1 – CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA FÍSICA

- Limpar os objetos que são tocados com frequência, incluindo o aro de impulsão, alavanca de freios, apoios de braços e manoplas de cadeira de rodas, o joystick (controle de cadeiras motorizadas), as órteses e próteses e os meios de locomoção como bengalas, muletas e andadores.

### 12.2 – CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA VISUAL

- Lavar as mãos com frequência e principalmente após tocar em mapas táteis, corrimãos, maçanetas, entre outros, e utilizar o álcool em gel 70%.
- Ao receber ajuda, dar preferência em segurar no ombro evitando tocar nas mãos ou cotovelo de quem irá guiar, visto que a recomendação é de que ao tossir ou espirrar, as pessoas o façam no antebraço ou cotovelo.

#### 12.3 – CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Se a comunicação é realizada por meio da Libras tente não tocar o rosto durante a conversação, se as mãos não estiverem limpas.

#### 12.4 – CRIANÇAS: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Com a suspensão das aulas as crianças passaram por mudanças em sua rotina, como a interrupção das atividades nas escolas, terapias, lazer e práticas de esportes, mas estas mudanças repercutem ainda mais em crianças com problemas de desenvolvimento, por exemplo, transtorno do espectro autista (TEA) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH). Por isso se faz necessário que os cuidados referentes ao retorno às aulas, em relação às crianças com problemas de desenvolvimento, sejam ampliados quanto ao acolhimento e escuta, levando em consideração que muitas crianças experimentam períodos de regressão do desenvolvimento ou recrudescimento de sintomas muitas vezes superados ou reduzidos. Ressaltando entretanto que:

- Podem ter dificuldade de compreender as recomendações;
- Podem necessitar de maior supervisão;
- Precisam redobrar o cuidado com a higiene pessoal.

## 12.5 - CUIDADOR(A) E/OU PROFESSOR(A)

- Higienizar-se antes de qualquer contato;







- Para os casos de alunos que precisem de maior suporte, os cuidados de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento social, devem ser conduzidos e realizados pelo cuidador e/ou professor; mantendo sempre a vigilância para que os mesmos não se contaminem e infectem todo o ambiente escolar.
- Utilizar máscara transparente, feita em acetato, para os cuidadores de alunos com deficiência intelectual e intérpretes de libras, visto que para os alunos que necessitem de comunicação por libras, se faz necessário visualizar a expressão facial do intérprete; bem como para os alunos com deficiência intelectual, pois os mesmos podem sentir-se incomodados com o uso da máscara por parte de seus cuidadores

## 13 - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que, mediante construção local dos planos de reabertura das escolas, as instituições de ensino sejam submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes de Visa local, com o objetivo de verificar se estão asseguradas as normas sanitárias e de biossegurança para evitar a transmissibilidade da Covid-19 nas instalações da escola. Tais processos de inspeção, que são historicamente exercidos pela Visa para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de mitigação da Covid-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas. Enfatiza-se que as atividades e ações da Visa se articulam com a Vigilância Epidemiológica e o Programa Saúde na Escola. É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente, seja para a ampliação de exigências em casos de aumento da transmissão da Covid-19 em determinadas escolas, seja para flexibilização dos protocolos e rotinas mediante a redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva (Fundação Oswaldo Cruz, 2020a).

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA № 11/2020/SEI/GHBIO/GGMON/DIRE5/ANVISA. 03 de Julho de 2020. Disponível em: <a href="http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI ANVISA+-+1013428+-">http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI ANVISA+-+1013428+-</a> +Nota+T%C3%A9cnica+11+2020+GHBIO.pdf/8e4347ea-d766-493e-aed8-923880530928

ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/SEI/GHBIO/GGMON/DIRE5/ANVISA. 03 de Julho de 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI ANVISA+-+Nota+T%C3%A9cnica+%C3%81lcool+Gel.pdf/1ecd695e-1b47-4acb-8b62-84e34c7ee92c

<u>ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº º 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.</u> JULHO DE 2020. Disponível em:







http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica Desinfec% C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5

Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Guia 8 COVID-19. 20 Recomendações para a reabertura das escolas. Julho 1º de de 2020. Disponível https://campanha.org.br/noticias/2020/06/30/20-recomendacoes-para-reabertura-dasescolas/

CONSED. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Junho de 2020. http://www.consed.org.br/portal/noticia/consed-lanca-diretrizes-para-Disponível em: protocolos-de-retorno-as-

aulas#:~:text=Protocolo%20de%20retorno%2011%3A04,protocolos%20de%20retorno%20% C3%A0s%20aulas&text=O%20Conselho%20Nacional%20de%20Secret%C3%A1rios,de%20ret orno%20%C3%A0s%20aulas%20presenciais.

Creche Segura. Troca de fraldas na escola, o que é importante saber? Julho de 2020. https://www.crechesegura.com.br/troca-de-fralda-na-escola-o-que-e-Disponível em: importante-saber/

Fiocruz (Fundação Osvaldo Cruz) MANUAL SOBRE BIOSSEGURANÇA PARA REABERTURA DE ESCOLAS NO CONTEXTO DA COVID-19- 2ª EDIÇÃO. Janeiro de 2021. Disponível em: http://www.epsjv.fiocruz.br/publicacao/livro/manual-sobre-biosseguranca-para-reabertura-deescolas-no-contexto-da-covid-19-2a

Governo do Estado de São Paulo. Protocolos Sanitários. Edução Etapa 2. Julho 2020. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolosetorial-educacao-etapa-2.pdf

Imprensa Nacional PORTARIA № 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020, Junho de 2020. Disponível em: http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151

Imprensa Nacional PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020, Junho de 2020. Disponível em: http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Pessoas com Deficiência e com Doenças Raras e o COVID-19 <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-</a> 2/marco/ministerio-divulga-orientacoes-para-pessoas-com-deficiencia-contra-o-novocoronavirus-covid-19







Portal do Governo do Estado do Ceará. Secretaria de Saúde. Brinquedos de crianças devem ser higienizados para evitar transmissão de vírus e bactérias. Junho de 2020. Disponível em: <a href="https://www.saude.ce.gov.br/2020/05/06/brinquedos-de-criancas-devem-ser-higienizados-para-evitar-transmissao-de-virus-e-bacterias/">https://www.saude.ce.gov.br/2020/05/06/brinquedos-de-criancas-devem-ser-higienizados-para-evitar-transmissao-de-virus-e-bacterias/</a>

Reanime Rio. Plano de Retorno Seguro às Aulas. Junho de 2020. Disponível em: <a href="https://reanime-rio.com.br/planoderetorno/">https://reanime-rio.com.br/planoderetorno/</a>

Rio Prefeitura. Orientações para profissionais da Educação Infantil. Julho de 2020. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf

SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) . Nota de alerta. COVID-19 e a Volta às Aulas. Disponível em: <a href="https://www.sbp.com.br/fileadmin/user upload/22516b-NA - COVID-19 e a Volta as Aulas.pdf">https://www.sbp.com.br/fileadmin/user upload/22516b-NA - COVID-19 e a Volta as Aulas.pdf</a>

SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) . Nota de alerta. COVID-19 e a Volta às Aulas. Disponível em: <a href="https://www.sbp.com.br/fileadmin/user upload/22516b-NA - COVID-19 e a Volta as Aulas.pdf">https://www.sbp.com.br/fileadmin/user upload/22516b-NA - COVID-19 e a Volta as Aulas.pdf</a>

SPB (Sociedade Brasileira de Pediatria). Como ajudar crianças e adolescentes com dificuldades do desenvolvimento a enfrentar o confinamento durante a pandemia de COVID-19? Julho de 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/como-ajudar-criancas-e-adolescentes-com-dificuldades-do-desenvolvimento-a-enfrentar-o-confinamento-durante-a-pandemia-de-covid-19/

SBPH (Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar). Notícias de óbito durante a pandemia do COVID-19. Julho de 2020. Disponível em: <a href="http://www.sbph.org.br/site/index.php?option=com">http://www.sbph.org.br/site/index.php?option=com</a> content&view=article&id=906:noticias -de-obito-durante-a-pandemia-do-covid-19&catid=181:dstagues-slider&Itemid=854

SciElo em perspectiva. Cartilha para enfrentamento do estresse em tempos de pandemia: uma contribuição da psicologia. Julho de 2020 Disponível em:

https://blog.scielo.org/blog/2020/04/06/cartilha-para-enfrentamento-do-estresse-emtempos-de-pandemia-uma-contribuicao-da-psicologia/#.Xv-L9ihKiUk

Vamos falar sobre o luto? Cartilha Como comunicar às crianças a morte de um ente querido por COVID-19? Julho de 2020. Disponível em:

http://vamosfalarsobreoluto.com.br/app/uploads/2020/06/Como-comunicar-a%CC%80s-crianc%CC%A7as-a-morte-de-um-ente-querido-por-Covid19-1-1.pdf





Vamos falar sobre o luto? Novos rituais do luto em tempos de distanciamento físico. Julho de 2020. Disponível em: <a href="http://vamosfalarsobreoluto.com.br/2020/04/15/o-luto-e-a-despedida-em-tempos-de-pandemia/">http://vamosfalarsobreoluto.com.br/2020/04/15/o-luto-e-a-despedida-em-tempos-de-pandemia/</a>

#### **ANEXO I**

## - HIGIENIZAÇÃO DE BRINQUEDOS

Os brinquedos são importantes no desenvolvimento da criança, mas se não forem higienizados poderão se tornar fontes de doenças.

Para que a limpeza seja eficaz é necessário que haja regularidades, observando os materiais que compõem cada brinquedo:

#### **PLÁSTICO OU BORRACHA**

Colocar os brinquedos de molho em água morna com vinagre ou detergente. Em seguida, esfregar a sujeira.

#### **COM APITO**

Lavar com um pouco de água e sabão. Não colocar de molho ou em água corrente, pois podem parar de fazer barulho.

#### **METAL**

Para evitar que a peça fique úmida e enferruje, usar um pano com álcool 70% para que a umidade evapore mais rápido.

#### **DE BANHO**

Após o banho, secar os brinquedos cuidadosamente e tirá-los do banheiro para evitar mofos e fungos.

#### **EVA**

Utilizar um pano umedecido em água e sabão ou álcool 70%. Deixar secar bem para evitar manchas e fungos.

#### **BICHINHOS DE PELÚCIA**

Lavar com água e sabão e colocar para secar ao sol.

#### **ANEXO 2**

#### - CHECK LIST







1. Informações da Escola
Nome da Escola:
Turnos de aula, tipo de educação e quantidade de estudantes (marcar quantas opções necessárias
por turno)
Turno manhã:
( ) educação infantil (a partir de anos) e estudantes;
( ) ensino fundamental e estudantes;
( ) ensino médio e estudantes
Turno tarde:
( ) educação infantil (a partir de anos) e estudantes;
( ) ensino fundamental e estudantes;
( ) ensino médio e estudantes Turno noite:
( ) educação infantil (a partir de anos) e estudantes; ( ) ensino fundamental e
estudantes;
( ) ensino médio e estudantes
Turne neite.
Turno noite:
( ) EJA e estudantes;
Observações:
Contato Covid-19
Nome completo:
E-mail:
Telefone celular e fixo:
Telefone celular e fixe.
PROCEDIMENTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA
1. Testagem prévia dos profissionais .
1.Protocolos e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) disponibilizados
para os profissionais.
2. Cumprimento das novas regras de funcionamento e biossegurança de
trabalho.
3. Material de sinalização e comunicação providenciado.
4.Limpeza e desinfecção pré-abertura realizada.
5. Sistema de ventilação revisado e higienizado.







6 Instrumentos de aferição de temperatura providenciados.
7. Máscaras para alunos e colaboradores providenciadas.
8. Álcool em gel disponibilizado nas áreas estratégicas da escola.
9. Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e escala de desinfecção definida.
10. Adaptação de banheiros realizada.
11. Adaptação de salas de aulas realizada.
12. Bebedouros com disparo para boca desativado e adaptações realizadas.
13. Barreiras de acrílico/vidro nas secretarias/ coordenações.
14. Orientações, horários, medidas e controle para momentos de alimentação definidas.
15. Estratégia de atendimento a pais e alunos elaborado.
16. Horários, locais e controles de chegada, entrega e saída definidos.
17. Medidas específicas para creches implementadas (troca de fraldas, higienização de trocadores, escovação dos dentes, higiene corporal, alimentação entre outros).
18. Plano Individualizado de Retorno às Aulas.